ASSIGNATURA
PARA A CAPITAL
Por um anno adiantado . . 30$000
Por seis mezes » . . 15$000
Por trez mezes » . . 8$000
Numero avulso » . . $100

As assignaturas podem começar em qualquer dia mas sempre acabam em Março, Junho, Setembro e Dezembro

DIARIO DE PERNAMBUCO

Propriedade de Manoel Figueirôa de Faria & Filhes
REDACTORES. Witruvio Pinto Bandeira, Manoel Arão e Pinto Mendes

ASSIGNATURA
PARA FORA DA CIDADE
Por um anno adiantado. . 33$000
Por seis mezes » . . 16$000
Por trez mezes » . . 9$000
Numero avulso atrazado. . $200

SÃO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NA FRANÇA E INGLATERRA
Srs. Mayence Favre & C., residentes em Pariz, rue La Grange Bateliere 18

ANNO LXXVI — Sabbado, 9 de Junho de 1900 — NUMERO 129

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 7 de Junho, ás 5 horas e 50 minutos da tarde (recebido na estação ... via Pojuca, expedido ás 6 horas e 30 minutos da manhã de 8, e entregue ás 8 horas e 30 minutos).

O Senado rejeitou a proposição que estabelece vantagens aos operarios das officinas custeadas pela União.

— Na Camara tratou-se do discurso do Sr. Seabra, que profligou a retirada de deputados no momento das votações; e fallando o Sr. Pujol, houve scena violenta de apartes entre as bancadas paulista e rio-grandense.

A sessão foi suspensa.

— Foi approvado por 79 contra 66 votos o parecer reconhecendo os Srs. Irineu Lagdem, Godoy e Nelson.

— Foram reconhecidos os Srs. Padua e Lamartine.

— Adiou-se para amanhã a votação dos candidatos no 2.º districto do Rio de Janeiro.

— Falleceu o Dr. Annibal Falcão.

— Zarparam para Montevidéo os vasos de guerra americanos «Chicago» e «Wilmington».

— Occorreu aqui um caso suspeito de peste, e houve um morto dos acommettidos, dando-se em Nictheroy um caso da epidemia.

— A taxa cambial fechou a 9 7/16.

LONDRES, 7 de Junho.

Numerosos boers occupam Laingsneck envolvendo o exercito de Buller que receia um desastre.

O general Buller solicitou um armisticio o que lhe foi concedido por tres dias.

Os boers tomaram Vryheid e Utrecht.

PEKIN, 7 de Junho.

A situação da China é grave em presença do assassinato do estrangeiro Boxeres.

O Japão é contrario a intervenção da Russia.

DIARIO DE PERNAMBUCO

Recife Drainage Company

No louvavel intuito de acelerar os reconhecidos desejos, a bôa vontade e proveitosos intentos demonstrados por todos á quem incessantemente têm a rigorosa incumbencia de curar e velar pela verdadeira e real existencia da execução das salutares praticas determinadas pela hygiene publica e privada desta populosa cidade, temos por mais de uma vez vos externado a este respeito o applaudido e justas, criteriosas considerações, o beneficos conceitos, revelados pelos collegas, acerca deste magno assumpto.

Todos, á porfia, constantemente reclamam pelo estabelecimento, sem demora, livre das conhecidas intermittencias, das imprescindiveis providencias necessarias e uteis, que devem quanto antes ser realisadas, de forma a premunir-vos com a emissão do horrivel flagello bubonico, e d'esse outro, cujo diagnostico ainda é incognito e que ultimamente ha assaltado os habitantes do Estado do Rio Grande do Sul.

Urge, pois, deve-se desde agora, sem mais demoras, irresoluções costumadas, por em pratica as medidas sabiamente aconselhadas na especie, muito embora o seu emprego obrigue á despezas tanto acrescidas.

Que importa: pois ellas teem por objectivo principal o—"salus populi suprema lex".

E' por demais conhecido o axioma: "nascido, é preciso viver" e para viver deve-se, a todo custo, observar as salutares regras hygienicas, que á ninguem é licito ignorar.

Portanto, aquelles que por sua missão estão encarregados de velar pelo bem publico, não podem, não devem, nem têm direito, em tal emergencia, de recalcitrarem, porque trata-se de salvar a vida preciosa dos numerosos habitantes deste opulento Estado.

Estamos plenamente convencidos, que assim tambem pensa o distincto cavalheiro, e honrado pernambucano, nobre caracter, que actualmente dirige os destinos deste Estado.

Estavamos elaborando estas linhas, quando nos offereceram, o excellente trabalho do Sr. Dr. Octavio de Freitas, acerca da «Tuberculose no Recife", recentemente publicado.

Lendo-o, encontramos os sensatos e veridicos dizeres:

"Outr'ora, a cidade era em grande parte arborisada; as habitações não se achavam tão apinhadas e as casas em tão acanhada distribuição, a limpeza das mesmas si não era maior, ainda que o pensamos que era, pelo menos não era menor, pelo menos não eram vistos animaes mortos e putrefactos, nem tão pouco em determinados logares do littoral existiam montões de substancias vegetaes e animaes em continua decomposição, e por consequencia ser mais sobrecarregado de perniciosos miasmas".

Se ouvis, a escassez da arborisação desta cidade, é após notavel, e a pouca existente, diariamente é victima do inconsciente e brutal "lenhador"; as casas ... mais humilde até o opulento palacete, são construidas, na ausencia das mais rudimentares regras, da sciencia do engenheiro, sem orientação, falhas d'ar e luz, em completa opposição aos conselhos e preceitos dos hygienistas.

A limpeza das ruas, não seguem systhema algum, é porcamente realisada pelos obsoletos moldes de antiquadas praticas, que em os paizes d'além mar, não se vê nem na mais remota villa, ou povoação.

Encontram-se animaes mortos e em franca decomposição, não diremos em "certos pontos", mas, em qualquer das mais transitadas ruas desta capital, vistos, nas travessas, beccos, praias, em toda qualquer parte, que o "inconsciente ser..." achar bem depositalos.

Quanto a construcção das nossas habitações, as antigas, muitas, acham-se em melhores condições das que modernamente são construidas por esses "alcunhados" engenheiros, que, sem consciencia, vão por ahi patenteando esses "enormes aleijões", ausentes do mais comesinho preceito d'arte, merecendo por isso, as justas censuras do mais modesto official de pedreiro.

Verdadeiros "architectos de ruinas", falhos do minimo escrupulo, não tem ceremonias e vão por ahi além, offendendo as incisivas regras da "esthetica", prejudicando a bolça e a saúde do nosso proximo.

Mas, além de tudo isto, devia o distincto demographo, salientar que n'essa epocha não tinhamos o actual systhema de esgotos de materias feccaes e aguas servidas como o actual e effectuado pela Recife Drainage Company Limited, em obras que nesse tempo, fosse ele feito por que agora ainda o é, fóra do pessimo serviço por essa Companhia.

No subsequente artigo, continuaremos as nossas considerações a respeito.

PARTE OFFICIAL

Governo do Estado

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 14 DE ABRIL DE 1900.

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado

Officios:

Ao Dr. Director Geral da Fazenda—Em vista das informações do Thesouro, annexas ao vosso officio n. 1188 de 10 do corrente, mandai entregar ao Director do Presidio de Fernando de Noronha, na primeira opportunidade, a quantia de 1:453$, destinada a occorrer ao pagamento dos vencimentos do mez de Março proximo findo do pessoal do mesmo presidio, bem como das diarias dos sentenciados empregados nas respectivas repartições e officinas, devendo a despesa correr pela verba do art. 1.º § 1.º n. 43 do orçamento vigente.

—Ao Director do Presidio de Fernando de Noronha—O Exm. Sr. Dr. Governador do Estado expedio ordens ao Thesouro no sentido de ser remettida a quantia de 1:358 de que trata o vosso officio n. 221 de 10 de Março proximo findo, destinada ao pagamento dos vencimentos desse mez aos empregados e do pessoal diarista desse presidio.

O mesmo Exm. Sr. Dr. Governador tem por muito recommendado que façais recolher com a maxima regularidade, por meio de guias as quantias recebidas em imposto de 2 %, contribuições do Monte-Pio e outros descontos a que estão sujeitos os empregados desse presidio.

O que tudo vos communico para os devidos fins.

— Ao Director Geral da Secretaria da Fazenda — O Exm. Sr. Dr. Governador do Estado manda communicar-vos, para os devidos fins, que o Bacharel Caetano Ferreira Pinto Malheiros assumio em 6 do corrente o exercicio do cargo de promotor publico do municipio de Canhotinho, para o qual foi removido do da Pedra, por portaria de 3 deste mez, conforme participou em officio de 7 do corrente.

— Ao mesmo—O Exm. Sr. Dr. Governador do Estado manda communicar-vos que o Dr. Julio de Mello Filho, segundo participou em officio de 11 do corrente, passou nessa data o exercicio do cargo de procurador do Estado ao seu substituto Dr. João Coimbra, por ter de seguir para a Capital Federal, afim de tomar parte nas sessões preparatorias da Camara dos Deputados.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 14 DE ABRIL DE 1900.

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado

Officios:

Ao Sr. Dr. Luiz Cavalcanti Lacerda de Almeida—De posse do vosso officio n. 6038 de 11 do corrente, hoje recebido, agradeço vos a communicação que nelle me fizestes, assumindo naquella data o exercicio do cargo de prefeito deste municipio, por ter se retirado para a Capital Federal o Sr. Dr. Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.

Fazendo os mais sinceros votos para que a vossa administração seja muito proveitosa aos interesses do municipio confiados ao vosso reconhecido patriotismo e elevado criterio, cabe-me retribuir-vos os protestos de verdadeira estima e subida consideração que tivestes a fineza de assegurar me no mencionado officio.

— Ao Sr. Dr. Director Geral da Fazenda—Em vista das informações do Thesouro annexas ao officio n. 1195, de 11 do corrente, mandai pagar pela verba do art. 1.º § 1.º n. 39, do orçamento vigente, á Companhia do Beberibe, a quantia de 15:480$, proveniente do fornecimento d'agua ao Necroterio Publico no trimestre de Outubro a Dezembro do anno passado, conforme a conta junta.

— Ao mesmo—De accordo com as informações annexas ao vosso officio n. 1190, de 10 do corrente, mandai pagar pela verba do art. 1.º § 1.º n. 41, do orçamento vigente, a João Fernandes da Silva Pinto, a quantia de 210$, proveniente dos alugueis da casa que, no municipio de Aguas Bellas servio de cadeia e quartel á força publica alli destacada no periodo de Julho a Dezembro do anno passado e Janeiro ultimo, conforme o documento junto.

— Ao mesmo — De accordo com as informações do Thesouro, annexas ao officio n. 1191 de 11 do corrente, mandai pagar pela verba do art. 1.º § 1.º n. 44 do orçamento vigente, a José Luiz da Silva Garrido, a quantia de 208$, proveniente dos alugueis da casa que, á rua Oitenta e Nove n. 18, freguezia de S. José, servio de quartel á força publica alli destacada no periodo de 2 de Outubro a Dezembro do anno passado, conforme o documento junto.

— Ao mesmo — Em vista das informações do Thesouro, annexas ao vosso officio n. 1186, de 10 do corrente, mandai pagar pela verba do art. 1.º § 1.º n. 41, do orçamento vigente, a João Carneiro da Motta Silveira, a quantia de 130$, proveniente dos alugueis da casa que em Carpina servio de quartel á força publica alli destacada nos mezes de Setembro a Dezembro do anno passado, conforme o documento junto.

— Ao mesmo—De accordo com as informações do Thesouro, annexas ao officio n. 1157, de 4 do corrente, mandai pagar pela verba do art. 1. § 1.º n. 35, do orçamento vigente, á Companhia do Beberibe, a quantia de 660, proveniente do fornecimento d'agua á Casa de Detenção no trimestre de Outubro a Dezembro do anno passado, conforme a conta junta.

— Ao mesmo—De accordo com as informações do Thesouro annexas ao vosso officio n. 1187, de 10 do corrente, mandai pagar ao tenente-coronel Sergio Gomes de Lima e Sá, a quantia de 63$920 por elle despendida com o fornecimento d'agua e luz á cadeia e ao quartel da força publica alli destacada em Jatobá de Tacaratú, no periodo de Outubro a Dezembro do anno passado e Janeiro findo, conforme os documentos juntos.

Expediente do Sr. Dr. Director

Officio:

— Ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda — O Exm. Sr. Dr. Governador do Estado manda communicar-vos, para os fins convenientes, que o Bacharel José Antonio Gonçalves de Mello, segundo participou em officio n. 151 de 10 do corrente, assumio na mesma data o exercicio do cargo de Chefe de Policia, para o qual foi nomeado por portaria de 9 deste mez.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, do dia 14 de Abril de 1900

Actos:

O Governador do Estado, attendendo ao que requereu o Dr. Francisco Vieira Boulitreau, lente cathedratico da Escola de Engenharia, e tendo em vista o attestado medico que exhibio, resolve conceder-lhe quinze dias de licença com ordenado, na fórma da lei, para tratar de sua saude.

— O Governador do Estado, attendendo ao que requereu Manoel José Martins, professor da cadeira de Santo Antonio da Pedra, e tendo em vista o attestado medico que exhibio e a informação prestada pelo Dr. Inspector Geral interino da Instrucção Publica, em officio n. 67 de 10 do corrente resolve conceder lhe dois mezes de licença com ordenado, na fórma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

— O Governador do Estado, attendendo ao que requereu a professora do sexo feminino da freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves do Recife, Joanna Carolina de Araujo Figueiredo, e tendo em vista os attestados medicos exhibidos e a informação prestada pelo Dr. Inspector Geral interino da Instrucção Publica, em officio n. 65 de 6 do corrente, resolve conceder-lhe tres mezes de licença com ordenado, na fórma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

— O Governador do Estado resolve, nos termos do art. 61 do Regulamento de 7 de Fevereiro de 1893, nomear o lente substituto engenheiro Augusto Victor Martins, para exercer o cargo de lente cathedratico da 1.ª cadeira do 2.º anno e 1.ª do 3.º anno da Escola de Engenharia

Fizeram-se as devidas communicações.

— O Governador do Estado, tendo em vista a proposta da congregação da Escola de Engenharia, constante do officio n. 193 de 4 do corrente, do Director interino da mesma Escola, resolve nomear o engenheiro civil Frederico Cesar Burlamaqui, para exercer interinamente o logar de lente substituto da 4.ª secção

Fizeram-se as devidas communicações.

Officios:

Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda—Por conta da verba consignada no art. 1.º § 1.º n. 63 do orçamento vigente, mandai pagar ao Director da Escola de Engenharia, conforme solicitou em officio n. 185 de 21 do mez passado, a quantia de quatro mil réis (4$) proveniente da publicação de editaes no *Diario Official* da Imprensa Nacional.

Assim respondo ao vosso officio n. 1113 de 10 do corrente.

Communicou-se ao Director da Escola de Engenharia.

— Ao mesmo—Mandai pagar ao Dr. Engenheiro Chefe da Repartição Geral dos Telegraphos a quantia de 1:42$545 proveniente de telegrammas transmittidos por conta do Estado durante o mez de Janeiro ultimo, conforme o mappa junto, devendo correr a despesa pela verba do n. 80 § 1.º art. 1.º do orçamento vigente.

Communicou-se ao Engenheiro Chefe do Districto Telegraphico.

— Ao mesmo—Approvando nesta data as despesas effectuadas pela Sociedade dos Artistas Mecanicos e Liberaes com a manutenção do Lyceu de Artes e Officios, as quaes se referem os documentos juntos, recommendo que, nos termos de vossa informação n. 1172 de 3 do corrente, mandeis entregar ao thesoureiro da mesma Sociedade, pela verba do art. 1.º § 1.º n. 31 do orçamento vigente, a quantia de 1:250$, de subvenção concedida ao Lyceu, correspondente ao trimestre de Outubro a Dezembro do anno proximo findo.

Communicou-se ao Fiscal do Lyceu.

— Sr. Francisco Augusto da Lapa, Sub Prefeito do municipio de Olinda—Accuso o recebimento do vosso officio de 10 do corrente, em que me participaes haverdes assumido o exercicio do cargo de Prefeito, em substituição do cidadão Antonio Gonçalves Ferreira Junior.

— Sr. Major Manoel Estellita de Oliveira Mello—Accuso o recebimento do vosso officio de 7 do corrente, em que me participais haverdes assumido o exercicio do cargo de Prefeito, na ausencia do funccionario effectivo.

— Sr. Dr. Inspector Geral interino da Instrucção Publica—Deferindo nesta data o requerimento da professora da cadeira de Caboclo, em Petrolina, Francisca Xavier Cavalcanti Vellez, de quem tratou o vosso antecessor em officio n. 59 de 10 do corrente, declaro-vos que ficam justificadas as faltas de exercicio escolar dadas pela peticionaria no periodo de 1 de Fevereiro a 31 de Março ultimo, visto estarem comprehendidas no praso que lhe foi marcado para tomar posse da referida cadeira.

— Sr. Dr. Director do Gymnasio Pernambucano—Com o officio junto por cópia que em 4 do corrente, sob n. 263, dirigio-me o Ministro da Justiça e Negocios Interiores, respondo o que endereçastes ao meu antecessor em 15 de Fevereiro deste anno consultando sobre a intelligencia e applicação pratica que deve ser dada ao art. 30 do Regulamento do Gymnasio Nacional.

Expediente do Director

Officios:

Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda — Communico-vos, de ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, que o Dr. João Diniz Ribeiro da Cunha, conforme participou em officio de 12 do corrente, assumio na mesma data o exercicio do cargo de Inspector Geral da Instrucção Publica, para o qual foi nomeado no dia antecedente.

— Ao mesmo — O Exm. Sr. Dr. Governador do Estado manda communicar-vos, para os devidos fins, que no dia 11 do corrente tomou posse do cargo de official de Gabinete do Governo, o cidadão Antonio Gonçalves Ferreira Junior, para o qual foi nomeado no mesmo dia.

— Sr. Dr. Director do Gymnasio Pernambucano—O Exm. Sr. Dr. Governador do Estado manda communicar-vos, que o Dr. Manoel Netto Carneiro Campello, conforme participou em officio de hoje, assumio nesta data o exercicio do cargo de Delegado Fiscal do Governo Federal, junto ao Estabelecimento a vosso cargo, para o qual foi nomeado pelo Sr. Ministro da Justiça, Negocios Interiores por portaria de 30 do mez passado.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, do dia 14 de Abril de 1900

Officios:

N. 259—Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda—Autoriso-vos a mandar pagar á Estrada de Ferro do Recife ao S. Francisco a quantia de ... 418$330, a que tem direito, conforme a conta e documentos juntos, de passagens concedidas a empregados da Secretaria da Industria, nos mezes de Janeiro e Fevereiro do corrente anno, devendo correr a despesa pela verba do art. 1.º § 2.º n. 37 da lei orçamentaria vigente.

N. 250 — Sr. Dr. Inspector da Hygiene—Em resposta ao vosso officio de 17 do corrente, sob n. 79, autoriso-vos a nomeardes um medico que substitua ao Dr. João de Moraes Vieira da Cunha na commissão encarregada de examinar o gado nos matadouros e nas cocheiras do municipio do Recife.

N. 251—Sr. Dr Prefeito do municipio do Recife—Peço-vos que designeis o local para onde devem ser transportados os bois em cujas cocheiras se tenham verificado casos de molestias reinantes, conforme determina o n. 3.º das Instrucções de 17 de Março ultimo, afim de satisfazer a solicitação que neste sentido me fez o Dr. Inspector Geral de Hygiene do Estado.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, do dia 14 de Abril de 1900

Officio:

Ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda—Tendo deferido nesta data o requerimento em que o major João Bezerra Leite pede prorogação do praso de que trata o edital desta directoria, de 24 de Março findo, determino-vos que providencieis no sentido de ser dito praso prorogado por dez dias, devendo os concurrentes ao contracto de loterias do Estado comparecer nessa Secretaria, para assistir á abertura das respectivas propostas, a uma hora da tarde do dia 21 do corrente.

SECRETARIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado do dia 7 de Junho de 1900.

Manoel Gomes Pimentel, 2º sargento do batalhão de infanteria, solicitando indemnisação do fornecimento de luz e agua a cadeia do municipio de Taquaretinga de 1º de Novembro do anno findo a 24 de Abril ultimo na importancia de 63$000.—Informe o Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

José Bento da Costa Meira tenente do batalhão de infanteria estadoal, solicitando o abono da ajuda de custo a que tiver direito por ter de seguir em diligencia para o municipio de Correntes.—Informe o Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda

José Aleixo de França, sentenciado, requerendo certidão. — Entregue-se por intermedio do Director do Presidio de Fernando de Noronha a certidão junta.

Izaias Gonçalves Lima, pedindo pagamento do fornecimento de luz a cadeia de Triumpho durante os mezes de Julho a Dezembro do anno findo.—Exhiba documento relativo ao fornecimento dos mezes de Agosto e Setembro do anno passado, devidamente vizados pelo Delegado.

Maria Luiza Xavier do Espirito Santo, proprietaria da casa que serve de cadeia na cidade de Gamelleira, pedindo pagamento da quantia de 100$, de alugueis vencidos da mencionada casa e referentes aos mezes de Janeiro, Fevereiro, Março, Abril e Maio do corrente anno a razão de 20$000 mensaes.—Nesta data providencio no sentido de ser escripturada a importancia de 10$000, proveniente dos alugueis da casa de que trata, durante o periodo indicado.

Aprigio Marinho Falcão, professor publico interino da cadeira do sexo masculino do Brejo, pedindo para que seja o Thesouro do Estado, autorisado a pagar-lhe integralmente, a contar de 10 de Fevereiro a 31 de Março, os vencimentos que competem ao professor effectivo Manoel Benigno da Silva. — Deferido com officio desta data ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Maria Luiza Xavier do Espirito Santo, proprietaria da casa que serve de cadeia na cidade de Gamelleira, pedindo pagamento da quantia de 20$000 do aluguel da referida casa em o mez de Junho proximo findo. — Nesta data providencio no sentido de ser escripturada a importancia de 20$000 proveniente do aluguel da casa de que trata no mez indicado.

Laudemiro Florencio de Sá, ex-soldado do batalhão de infanteria, solicitando pagamento das peças de fardamento que deixou de receber. — Informe o Sr. major commandante interino da força policial.

Tenente Coronel André Cavalcante de Albuquerque Arcoverde, pedindo providencias no sentido de ser pago de toda a quantia a que tem direito proveniente dos alugueis da casa que serve de cadeia e quartel na Villa da Pedra desde 12 de Novembro de 1893 até 31 de Maio proximo findo.—Junte os documentos a que allude.

João Pedro da Costa; Lourenço Ermino da Silva; e Manoel Marianno de Sant'Anna, sentenciados, pedindo commutação da pena que lhes foi imposta.—Indeferido.

Em additamento aos despachos do dia 6 de Junho de 1900

Bacharel Antonio Ferreira da Annunciação, juiz municipal de Flores, requerendo justificação de faltas. — Informe o Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

O porteiro,
C. Moraes.

DIRECTORIA GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do dia 7 de Junho de 1900

Manoel Barbosa de Souza, Tondella Cockles & C., Antonio Gomes de Sá e Fernandina Maria da Conceição.—Ao Exm. Sr. Dr. Governador.

Sebastião do Rego Barretto.—Informe o Sr. Dr. Administrador da Recebedoria.

Bacharel Urbano Mamede de Almeida, Coronel Antonio de Souza Leão, Antonio Pedro Ratis, Chas. D. Clume, Christiano Bezerra de Mello, Costa Oliveira, Guimarães Braga & C, Joaquim Rabello Pessoa e o Dr. João Coimbra. Haja vista o Sr. Dr. Procurador Fiscal.

Bacharel Jayme de Cerqueira Lima.—A' Sub-Directoria para seu conhecimento.

Olympia Amelia da Silva Ramos e Francisco Teixeira—Certifique-se.

Arthur Machado Freire Pereira da Silva, Egreja Presbyteriana e Castanilla Tavares de Almeida Caneca.—Informe o Sr. Dr. Sub-Director da Contabilidade.

Carlos Soares.—Informe o Sr. Collector de Olinda.

José Georgio de Azevedo.—Ao porteiro para entregar ao interessado.

O PROTOCOLISTA,
Amaro Baudoux.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Despachos do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado do dia 7 de Junho de 1900.

Henrique Ernest Fritz Swausch, contractante da montagem da ponte do kilometro 100,3 da estrada de Pau d'Alho, pedindo pagamento da segunda prestação de seu contracto.—Attendido com officio de hoje a Secretaria da Fazenda.

Pelo porteiro,
José de Faria Neves.

Repartição Central da Policia

2.ª Secção—N. 123—Repartição Central da Policia do Estado de Pernambuco, 8 de Junho de 1900.

Ao illustre cidadão Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, M. D. Governador do Estado.

Participo-vos que foram hontem recolhidos a Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem Bertholdo de tal, como alienado, José Siqueira Paz e Marcellino Ferreira de Lima, vindos de Agua Preta, o primeiro como desertor do exercito e o ultimo como criminoso no municipio da Victoria

A' ordem do Dr. delegado do 1º districto da capital, Balbina Maria do Nascimento, por disturbios.

A' ordem do Dr. delegado do 2º districto da capital, Archanjo Manoel da Silva, por se achar pronunciado no art. 294 combinado com o art. 13 do Cod. Penal.

A' ordem do subdelegado do Recife Francisca José de Lima, por disturbios.

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, Francisco Maria do Nascimento, por offensas a moral publica.

A' ordem do subdelegado do districto da Varzea, Manoel Bernardo Correia e João Antonio Soares, vulgo «João Madureira», presos em flagrante delicto, na occasião em que feriram-se reciprocamente.

— Communicou-me o delegado de policia da Victoria que, no dia 2 do corrente em o logar Terra Preta daquelle municipio, a mulher de nome Ludovina Maria da Conceição, armada de faca de ponta assassinou a José Isidoro.

A mesma autoridade procede ás diligencias de conformidade com a lei, contra a criminosa que voluntariamente entregou-se a prisão.

— Pelo delegado de policia do municipio de Caruarú me foi participado que, no dia 1 do corrente em companhia do Dr promotor publico respectivo, visitou a cadeia daquella localidade, encontrando nella 17 detentos, sendo 4 sentenciados, 4 appellados, 2 protestados 3 indiciados e 4 pronunciados os quaes nenhuma reclamação fizeram.

— No dia 5 do corrente o delegado de policia do municipio de Gravatá enviou a esta repartição 15 facas de ponta, apprehendidas em poder de diversos desordeiros.

Nesta data foram remettidas as seguintes diligencias policiaes:

Ao Dr. 1 promotor publico da capital, por intermedio do Dr. juiz municipal do 1º districto criminal, as procedidas sobre o suicidio de Eduardo Laforque, por intermedio do Dr. juiz municipal do 2º districto criminal, as procedidas contra Joaquim Emygdio Carneiro de Albuquerque, autor dos ferimentos praticados em Innocencio José de Miranda e por intermedio do Dr. juiz municipal do 3º districto criminal, as procedidas contra João Antonio dos Santos raptor e offensor da menor Maria Thereza da Conceição,

Ao Dr. 3º promotor, por intermedio do Dr. juiz municipal do 5º districto criminal, as procedidas contra Manoel Luiz, autor dos ferimentos de que foi victima Tiburtino Pereira de Andrade.

Saude e fraternidade.

O chefe de policia.
José Antonio Gonçalves de Mello.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Despachos do dia 8 de Junho de 1900

José Ferreira Lopes, Antonio José Magalhães Bastos, Sebastião do Rego Barretto.—Informe a 1ª secção

Olinto Jardim & C. 2 petições—Informe a 3ª secção.

Manoel Augusto de Miranda.—Certifique-se.

Francisca Julia de Assis.—Deferido com relação aos exercicios de 1898 a 1899 e 1899 a 1900 em vista da informação.

Antonio Marcelino de Albuquerque.—Faça se a transferencia, ficando o peticionario responsavel pelos impostos devidos pelo seu antecessor visto tratar-se do mesmo genero de negocio.

O porteiro,
Sebastião Cavalcanti.

TRANSCRIPÇÃO

A *Republica*, do Ceará, deu o seguinte artigo dos Srs. João da Rocha Moreira e Lino da Justa, sob o titulo:

O que devemos por ora fazer para evitar a peste

A peste é das molestias transmissiveis uma das mais evitaveis. E' a molestia como diz o professor Brardel, da immundicie.

Basta, pois, a severa e escrupulosa observancia das regras geraes de uma boa hygiene individual para que qualquer premunir se contra o flagello.

A limpeza é a principal medida defensiva.

Ousamos affirmar, apoiados nas mais positivas e concludentes experiencias, que a nossa limpeza não é atacada pela peste.

E já que não podemos, por falta de um laboratorio de cultura do microbio especifico e tambem por falta de um fornecimento regular e sufficiente de sôro Yersin e da vaccina Haffkine, conferir a todos a preciosa immunidade por meio das inoculações preventivas, devemos valer-nos de outros preventivos, as materias proprias e efficazes para evitar o contagio inicial e sua diffusão, subtrahindo-nos o mais possivel á acção devastadora do elemento morbido.

Assim, é mister que todos, sem excepção de um só, procurem repellir o inimigo ... se ... occasião, offerecendo-lhe um campo infranqueavel ou inadaptado á sua vida e infecto á sua pullulação vastamente mortifera.

Demos á mão as armas de combate ellas existem, faltando sómente vontade firme e acção prompta.

Haja decisão, haja querer activo.

O inimigo poderá entrar, mas não contará victoria.

Se ha epidemia que mais precise do auxilio de todos, em convergencia para um fito só, é a da peste bubonica.

Os esforços do governo e nos seus especiaes delegados exclusivamente não bastam.

Cumpre acharem-se todos á postos, contribuindo cada qual para a debellação do mal ou menor para a reducção de sua entrada na cidade.

A limpeza, a limpeza geral, sob todos os pontos de vista, quer dos domicilios, quer das pessoas, não fallando aqui da limpeza urbana, é a primeira obrigação imposta pela hygiene

Sejam todas as casas limpas, bem limpas, limpas em todos os seus compartimentos, em todos os seus cubiculos, em todos os seus cantos e recantos, desde a porta da rua até o fim do quintal, nada escapando á sua benefica influencia.

Sejam limpas por todos os processos usuaes, empregando-se nas lavagens, na falta de agentes chimicos anti-septicos, a agua fervendo, de resultados altamente proveitosos.

Supprimam-se das casas todos os objectos inuteis, que possam servir de obstaculo á execução e á conservação da limpeza.

Os productos resultantes da limpeza effectuada sejam destruidos pelo fogo. O fogo é o grande purificador.

Feita minuciosamente a limpeza da casa, seja ella arejada, conservando-se as portas abertas durante o dia, deixando que os raios do sol n'ella penetrem.

O oxygenio e a acção chimica da luz são dois poderosos elementos de morte do microbio pestifero.

Nos quintaes—nada, absolutamente nada de pocilgas ou curraes de porcos, nada de monturos, nada de accumulação de residuos de cosinha, nem mesmo espalhados na superficie.

Os gallinheiros devem ser muito vigiados e sempre varridos.

As fossas ou latrinas merecem especial cuidado, devem ser desinfectadas ou com sulfato de cobre ou com a cal virgem, sob a forma de leite de cal, preparado recentemente.

Aconselhamos as seguintes formulas:

Agua distillada	1 litro
Sulfato de cobre	50 grammas
Acido phenico	50 »

Agua	10 litros
Cal virgem	7 litro.

Estas soluções servirão igualmente para os receptaculos de aguas servidas.

Para a lavagem das casas deve ser empregada a seguinte formula:

Agua	1 litro
Creolina	100 grammas

A creolina (creoyl) preferida é a creolina ingleza de Pearson J y s.

Na limpeza da casa se comprehende a de todos os moveis n'ella existentes, que são muitas vezes reservatorios occultos de poeiras perigosas e de outras materias que constituem sementeiras de microbios.

Tudo quanto possa ser destruido pelo fogo, sel-o-ha, tudo quanto possa ser exposto ao sol, sel-o-ha tambem.

Está hoje provado, por muitas observações, que a luz solar é dotada de uma poderosa acção anti-septica; e na lucta contra os micro organismos representa um papel importantissimo, sob o ponto de vista de economia.

A commissão de sabios allemães mandada a Bombaim para estudar in loco a peste, verificou que o seu microbio morre no fim de uma hora, sob a acção directa dos raios solares.

A peste, diz uma grande notabilidade medica, não entra em casa asseiada.

O uso quotidiano de banhos é de uma vantagem enorme, não banhos de regalo; mas banhos de verdadeira limpeza, esfregando-se o corpo para o fim de serem expurgadas todas as impurezas da superficie.

A applicação de um sabonete anti septico será util e na falta o proprio sabão commum, que goza tambem de propriedades antisepticas reconhecidas.

Não havendo um e nem outro, satisfaz o banho simples tomado com o necessario cuidado de asseio.

Quem não poder usar de banhos geraes, use de banhos parciaes. A questão é o asseio, sempre o asseio.

As unhas, as barbas e os cabellos devem ser objectos do maximo attenção.

Não foge ao nosso intento de limpeza a roupa, de que nos servimos. Sobre ella recahe igualmente a mesma consideração.

Temos a limpeza séria e não apparente como a mais urgente das necessidades actuaes, cujos fructos são promettedores.

Limpe-se tudo e todos e não devemos temer a peste, della nos libertaremos com a maior facilidade.

Quando uma cidade é limpa, quando todos os seus habitantes o são tambem, é impossivel que a peste se desenvolva nella. Desapparece forçosamente.

O perigo do contagio está na razão inversa do asseio, que reina em qualquer logar visitado pela peste.

Uma outra limpeza se faz precisa com identica severidade e presteza: é a destruição dos ratos e camondongos e de todos os insectos domesticos.

Sejam desde já destruidos todos os ratos, camondongos e insectos domesticos, nossos commensaes, pelos meios ordinarios possiveis e ao alcance de cada um.

Está hoje irrefutavelmente demonstrado que os ratos, as pulgas e os demais insectos que comnosco convivem, são agentes muito activos da propagação da peste.

Declaremos, pois, o seu exterminio guerra sem treguas aos ratos e aos parasitas, como a pulga, o persevejo, a mosca, etc.

Providencias outras complementares lembramos e não são para desprezar.

Antes de concluir este trabalho, recommendamos com a maxima solicitude, supplicamos mesmo a todos, em geral, e a cada um em particular, que, em qualquer ponto da cidade, dado qualquer caso suspeito, communique immediatamente ao inspector de hygiene.

Qualquer aviso em semelhante sentido é salvador e pode evitar uma hecatombe.

A molestia, como se sabe, nos seus primordios, se manifesta bruscamente por forte accesso de febre, violenta dôr de cabeça, delirio, prostração, com o apparecimento de ganglios tumefeitos e dolorosos na região inguinal (virilha) e ás vezes no pescoço, angulo dos queixos, e nas axillas (sovaco).

Convençam-se todos e do modo mais completo e categorico—que uma communicação em tempo feita de qualquer caso suspeito, caso que não se explique pelo que commummente se sabe, traz sem contestação a obviação de uma terrivel calamidade.

A denuncia, em tal hypothese, é a expressão concreta de uma virtude publica e dá logar a benemerencia.

A occultação, o silencio são verdadeiros crimes, em tudo iguaes aos de quem fornecem meios aos assassinos, e a peste é um assassino monstruosamente insaciavel.

Nada de excessos, quaesquer que elles sejam. Os excessos trazem depressão e a depressão é nefasta. Sobriedade e moderação em tudo, evitando-se todas as causas de debilitação do organismo.

E' preciso não acreditar na supposta immunidade das bebidas alcoolicas. As bebidas alcoolicas são ao contrario muito prejudiciaes.

Não merecem confiança os apregoados medicamentos ou elixires preservativos. São explorações do charlatanismo.

Nada de medo. O medo é um predisponente pelo enfraquecimento que produz. A coragem moral nas epidemias é um grande recurso, que tem trazido verdadeiras victorias.

Um medo, porém, devemos ter, medo que é facil extinguir: é o medo da porcaria, que é o cevadouro da peste, o seu alimento, a sua vida epidemica.

Com taes medidas de boa vontade acceitas, e rigorosamente praticadas, as unicas que agora podemos indicar, por serem as exequiveis, attentas as nossas condições, estamos certos que venceremos o inimigo, se porventura elle nos invadir.

A morte e os estados que a seguem

(Continuação)

Para me fazer comprehender dos que não tem estudado esta questão é-me necessario dizer algumas palavras da constituição do ser humano.

O homem não possue só uma alma e um corpo, isto é, duas cousas residentes uma na outra; ao contrario, a alma verdadeira, ou o espirito do homem possue muitos vehiculos que elle póde habitar sob diversas condições.

Nós estamos acostumados, ao menos as egrejas protestantes que conheço, a fallar da alma e do corpo como se não podesse haver mais nada fóra destes dois principios.

Não vejo exactamente a razão porque as escripturas sobre as quaes estas religiões se baseiam fallam mui distinctamente d'um maior numero de divisões.

Vós encontrareis por exemplo que S. Paulo falla de quatro cousas distinctas no homem.

Falla do espirito e da alma como de duas cousas distinctas, chamando-as por nomes differentes e falla d'um corpo physico, d'um «corpo natural», como elle chama, e d'um corpo espiritual.

Eis ahi, pois, como vedes, quatro principios, constitutivos no ser humano.

O primeiro ponto que eu quizera fazer-vos comprehender com relação aos estados que seguem a morte é que tudo o que o homem perde neste momento, é o corpo physico nosso envolucro actual.

Elle conserva o que S. Paulo chamou o corpo espiritual; elle conserva, pois ainda, para nos servir das mesmas expressões, um espirito e um corpo d'uma outra especie, etc., por conseguinte elle vive neste novo corpo, tal como vivia anteriormente em seu corpo physico.

Não é preciso ver lá um corpo novo que elle reveste pela primeira vez no momento da morte.

Este corpo, ao contrario, fazia parte integrante delle mesmo, durante toda a sua vida terrestre. Sómente, sua composição, sendo d'uma maneira muito mais subtil que tudo o que nossos sentidos physicos podem perceber, o homem não é disto geralmente consciente.

Muitas experiencias tem sido feitas, algumas das mais notaveis nesta cidade mesmo, que mostram distinctamente a existencia de uma parte, ao menos, deste corpo subtil no interior do homem vivo; muitos de vossos experimentadores, no curso de suas experiencias tem tirado com resultado isolado e extrahido uma parte deste corpo subtil do corpo physico.

Si este facto não prova que seja esse o corpo que sobrevive depois da morte, prova pelo menos a sua existencia e me parece que a prova da persistencia da alma no corpo subtil póde ser deduzida das experiencias dos espiritas.

O que eu me esforço de vos dar neste momento é o ensino theosophico a tal respeito; e este ensino diz que a alma possue um maior numero de vehiculos que o corpo physico que vedes e que depois de ter abandonado este corpo physico, no momento da morte, continua a viver em outro corpo mais subtil.

E do mesmo modo que este corpo subtil pode ser extrahido do corpo physico, durante a vida, do mesmo modo é possivel ao homem encarnado tornar se consciente deste corpo subtil e de obter noções sobre o estado em que aquelle se encontrará depois da morte.

Vós concebereis que esta ideia só basta para dissipar uma grande parte de nossas prevenções a respeito da morte, entre outras o sentimento de horror, que ella nos inspira.

A base principal deste horror é a ideia de que se vai entrar no desconhecido, mas se nós comprehendemos que este que se diz desconhecido pode ser conhecido durante a vida mesmo, toda esta incerteza se dissipa immediatamente, sabemos a que devemos fazer face, e que o resultado, seja bom ou máo, agradavel ou terrivel, a maior parte do terror desapparece com esta ignorancia do desconhecido.

Eis aqui pois uma das boas novas que a theosophia vos traz, é que os estados depois da morte são perfeitamente cognosciveis e susceptiveis de explorações por um grande numero de seres humanos; e muitos mais que estes estados tem sido explorados por muitos seres humanos em diversos periodos da historia.

Qual é pois, diremos nós então a vida a que o homem se encontra transportado quando elle deixa este corpo physico?

A igreja tem tido infinitamente razão de nos ensinar constantemente que esta vida de lá depende muito largamente desta vida de cá; ella tem tido razão de nos dizer que o estado em que o homem se encontra depois da morte depende muito largamente de seus pensamentos, de suas palavras, de suas acções na vida physica; e se nisto reflectisseis, acharieis esta asserção muito racional, porque o homem fica assim mesmo como eu disse.

E' pois inteiramente natural que homens que se differenciam completamente durante a vida se encontrem em condições muito differentes depois da morte.

Ha muitos casos excepcionaes entretanto e eu mencionarei agora mesmo alguns, mas tomemos, para principiar, o caso de um homem muito ordinario, o que não é um santo nem especialmente perverso, simplesmente um homem como não importa qual dentre nós, um homem, em quem o bem e o mal se encontram misturados e cujas intenções são assaz boas, salvo talvez no momento em que uma circumstancia tende a affectal-o pessoalmente; neste caso, sempre um pouco egoista por natureza, presta attenção a seus proprios negocios e não se occupa muito dos dos outros.

(Continúa).

Opiniões

Politica e finanças

VIII

(*Gazeta de Noticias*—A. Ramalho Ortigão)

Chega emfim a vez de examinarmos o mais consideravel e mais pernicioso factor do nosso desequilibrio economico e financeiro,—o meio circulante.

Nos paizes de finanças equilibradas, onde a circulação monetaria está normalisada e é representada em especies metallicas de valor intrinseco equivalente ao nominal e em «moeda papel» conversivel á vista e á vontade do portador, a funcção da moeda como instrumento de permutas e como medida dos valores exerce-se automatica e uniformemente, de modo a tornar impossiveis as graves e profundas perturbações oriundas da escassez ou do excesso de numerario.

Porque a elasticidade da moeda, que é um dos seus principaes requisitos, opera-se de modo completo e absoluto.

Quando a quantidade de especies metallicas é excessiva para as necessidades da circulação, o seu valor desce, mais ou menos nessa proporção, em relação ao de todas as outras mercadorias (o que equivale a alta de preços) e, portanto, tambem em relação ao da barra de ouro; de fórma que, havendo interesse em transformar a moeda em barra, vem a desapparecer da circulação o excesso que sobrepujava.

Quando, por outro lado, a quantidade de especies metallicas é insufficiente ou escassa, os portadores das notas ou bilhetes conversiveis (moeda papel) affluem a reclamar os lastros metallicos que garantem a respectiva emissão, e se ainda isso não restabelecesse o equilibrio, sobreviria a cunhagem de novas moedas porque, sendo o valor das especies circulantes subido em relação ao da barra de ouro e de todas as outras mercadorias (o que significa baixa de preços), haveria então todo o interesse em transformar a barra em moeda.

Esse mecanismo indefectivel, alliado á natural e indispensavel reciprocidade no commercio internacional, é elemento seguro para a estabilidade de todos os cambios e firmeza das taxas cambiaes que, então, só podem soffrer ligeiras oscillações rapidamente compensadas.

Sob o regimen do papel-moeda inconversivel, porém, torna se impraticavel toda a ordem, toda a regularidade.

Na mais absoluta impossibilidade de conhecer-se o limite exacto das necessidades da circulação, justamente porque esse limite varia conforme o movimento das transacções, só por singularissimo acaso poderia acontecer que em determinado momento o numerario existente pudesse preencher exactamente todas as suas funcções; porquanto, sempre escasso ou excessivo, sem elasticidade para retrahir-se ou ampliar-se á feição das occasiões, não póde servir-se de regulador e, ao contrario, é factor inconvenientissimo da instabilidade dos valores.

Este é, entretanto, posto que muito grave, o menor dos inconvenientes do uso do papel-moeda; porque pela facilidade com que, uma vez admittido na circulação, podem ser repetidas as emissões pelos governos imprevidentes ou em apuros, como solução de difficuldades sempre renascentes, todavia, qualquer que seja a sua importancia, do que se que dimanam deste expediente perigoso; pela sua propria natureza de divida imposta ao credor, promessa de pagamento sempre repetida e nunca cumprida; pelo meio como se presta á imitação e á falsificação, o papel-moeda representa na vida das nações, e a historia economica de todos os povos que o têm usado o monstra á evidencia, uma séria doença, um cancro funestissimo que, introduzido no organismo, lança raizes, alastra e corróe até que tenha completado a sua obra terrivel de devastação e ruina.

E, pois, além de um elemento de perturbação e desorganisação economica, um factor de descredito e de corrupção.

« As emissões excessivas de papel com o curso forçado—diz Courcelle Seneuil—são ao mesmo tempo o ultimo extremo da alteração das moedas e um abuso do credito.

Em vez de cunhar moedas de metal de peso ou titulo inferior, emittiu-se papel sem valor intrinseco ao qual deu-se curso forçado.

Mas esse papel era uma promessa. Esta ultima operação é pois mais atilada.

Ella attesta um estado de civilisação mais adiantado, succede ao uso dos signaes fiduciarios, como a alteração das moedas o uso da moeda; é a falsa moedagem do credito e deve ser classificado pela sciencia e pela historia entre as operações que tem alterado o valor das moedas.»

« Quando as emissões são excessivas—diz ainda o mesmo auctor—attentam contra a inviolabilidade dos contractos e alteram a fé commercial, a lei moral que, independente do seu caracter obrigatorio e santo; é tambem um dos principaes agentes da producção.

O emprego do papel-moeda—como meio financeiro normal é detestavel e indigno de um povo civilisado».

No Brazil essa instituição funesta precedeu de alguns annos a sua independencia e nunca mais deixou de acompanhal-o na sua existencia de nação autonoma.

MUTILADO

Com D. João a[illegible] de ter [illegible] principio a, quando em [illegible] e sem meios para attender aos gastos de sua côrte, já tendo lançado mão da adulteração das moedas metallicas, mandado-as recunhar e circular com valor superior aos respectivos [illegible], decretar que, convindo os proprietarios de ouro que viesse ás casas de fundição, se lhes [illegible], daquella porção que quizessem, em logar de barras, letras impressas a pagar á vista pelas respectivas juntas de fazenda ou no Real Erario, as quaes se receberão como moeda corrente, em todos os pagamentos que se houverem de fazer á Real Fazenda.

[illegible] data de 1 de Setembro de 1808, [illegible] logo seguido de outro alvará [illegible] provisional de 12 de Outubro do mesmo anno, determinando [illegible] variaveis providencias [illegible] fim de eliminar [illegible] os seus effeitos [illegible] troco do ouro em pó de [illegible] não se [illegible] com [illegible] fim fosse destinado, [illegible] bilhetes impressos e do valor [illegible] dous, quatro, oito, doze e dezeseis vintens, sendo os bilhetes [illegible] recebidos em todos os pagamentos da Real Fazenda como moeda correntes.

E por outro alvará dessa mesma data creou-se o primeiro Banco do Brasil, do qual [illegible] privilegios [illegible] o direito de emittir [illegible] preferencia, os quaes seriam recebidos [illegible] pagamentos á fazenda publica.

[illegible] um Banco Nacional de de[illegible] commissão, neste paiz, [illegible] o Dr. Amaro Cavalcanti, de cujo trabalho extrahimos estas curiosas referencias, no momento em que se dava expansão ao seu commercio e se outorgava carta de liberdade aos seus habitantes para o exercicio do trabalho e das industrias, fóra sem duvida um acto de boa orientação economica [illegible] pelo governo, se elle proprio não tivesse sido o primeiro a desvial-o dos seus legitimos fins, como estabelecimento de credito particular, que devera ser.

Effectivamente, á medida que o banco fabricava e despejava na circulação o seu papel, o governo o ia impellindo a fazer-lhe os emprestimos de que carecia para as despezas publicas; e que bem explica o [illegible] com que promovera e facilitara a [illegible]ção, expresso no seguinte trecho [illegible] escriptor J. Armitage, que [illegible] transcripto no mesmo trabalho [illegible] Amaro Cavalcanti e não podemos [illegible] ao desejo de reproduzir: [illegible] foi no principio a relutancia [illegible] capitalistas brasileiros como dos [illegible] em concorrer para esta nova instituição, e somente quando El-Rei [illegible] que concederia a commenda de Christo aos principaes subscriptores, é que se ajuntou a somma necessaria para começarem as operações.

A avidez com que se solicitava esta ligeira distincção, moveu a alguns individuos, faltos de meios necessarios, tomar [illegible] numero marcado de acções, contrahindo dividas; acontecendo, por consequencia, que as acções ficavam em deposito nos cofres do banco para a caução, e os accionistas nominaes soffriam nas contas semestraes dadas pela directoria, par[illegible] receberem o competente dividendo.

Essas emissões attingiram, no decurso das operações do banco, a somma dez vezes superior ao respectivo capital, somma que [illegible] dizer [illegible] Lodo, em 1820 em sessão da camara, [illegible] sobre o credito [illegible] sobre o modo de [illegible] quando em 1829 foi determinada a liquidação do banco, as suas notas estavam depreciadas na razão de 40 % em relação ao cobre, [illegible] de 110 % em relação á prata e na de 190 % em relação ao ouro.

A[illegible] emissão, que foi encampada pelo thesouro nacional e substituida por notas deste, attingiu [illegible] de desenove mil contos, [illegible] divida do governo ao banco [illegible] por [illegible] mil e tantos contos.

E ahi está [illegible] foi lançada essa demoniaca semente [illegible] terminou; cresceu, deitou [illegible] que [illegible] colhemos!

Não é que entretanto [illegible] graves [illegible] circumstancias [illegible] claro [illegible] trecho que em seguida [illegible] do parecer apresentado [illegible] 27 de Junho de 1882 pela commissão [illegible] de remediar [illegible] progressivo [illegible] crescimento em que diariamente [illegible] as notas do banco, e a notavel carestia que tem tomado todos os generos do mercado desta côrte.

«A commissão não julga necessario fazer o quadro dos padecimentos que actualmente soffrem todas as classes da nossa sociedade; Camara [illegible] encontrará na propria experiencia de seus illustres membros; [illegible] julga mister, para provar a urgencia da materia, fazer lembrar as calamidades [illegible] em circumstancias iguaes têm [illegible] outras nações; ellas estão exaradas na historia, e a historia é o dominio de [illegible] legislador.

A extraordinaria emissão de notas do Banco, que nem está em harmonia com os principios da sciencia, nem em proporção [illegible] organicas do commercio, [illegible] conhecidas necessidades do Thesouro.

. . . . .

[illegible] para admirar que dessa accumulação [illegible] papel resultasse, como resultou, [illegible] desapparecimento total de metaes preciosos, a elevação extraordinaria do cambio, o espantoso encarecimento de todos os generos, e o phenomeno de um agio de 30 % sobre o valor nominal do ouro que veio a ser a unica moeda geral deste paiz.

[illegible] tal as relações entre a moeda [illegible] nação e seu commercio, que [illegible] crescimento ou a accumulação de qualquer especie circulante em uma parte della ha de necessariamente alterar não só todas as relações sociaes e commerciaes desta parte com o todo da nação, mas até desta com o resto do mundo, que com ella commercia.

«Quando esta verdade não fosse essa provada pela experiencia de tantos povos, [illegible] que está soffrendo o Rio de Janeiro, [illegible] inobservancia destas relações, [illegible] provariam.

[illegible] vista de sua evidencia [illegible] nenhuns argumentos mais são necessarios para demonstrar a necessidade de remover [illegible] mercado a porção de papel circulante que exorbita [illegible] as necessidades de seu commercio; [illegible] a não falharem todas as regras [illegible] simultaneamente com a sua [illegible] seu valor, e decrescendo o preço extraordinario de todos os generos.»

Mais adiante refere o mesmo parecer:

«[illegible] commissão de recolher [illegible] do Banco e substituir-lhes um papel de credito do governo, que circulasse em todo o imperio.

[illegible] uma apparencia [illegible] alliviava o mercado [illegible] provincias desembaraçando-o por algum tempo [illegible] superabundancia de notas que [illegible] de gyrar no das outras provincias, [illegible] desabrigava o governo do pagamento dos juros que percebia o Banco.

Mas por ventura era isto remediar ou diminuir o mal, ou mudar-lhe o nome e espaço [illegible] dos estragos?

Se até agora gemia unicamente o Rio de Janeiro com as dores da gangrena [illegible] os germens da sua prosperidade, agora com elle havia gemer todas as provincias do imperio.

Todavia, se o perigo somente se reduzisse a [illegible] provincia consocios na desgraça, a commissão, contando com o [illegible] caracter brazileiro, abraçaria o recurso [illegible] o plano.

[illegible] diria ella as outras provincias [illegible] familia, repartamos os [illegible] males; a salvação geral o exige.

[illegible] commissão entre outras mil [illegible] horrorisou-se vendo o cambio [illegible] que [illegible] tal medida estendia [illegible] do todo o mundo, [illegible] de centro da emissão [illegible] reconhecimento e verificação de sua legitimidade, horrorisou-se, não [illegible] que ia abrir, [illegible] absorver a Nação; horrorisou-se de dar ao governo a espada de Alexandre, com a qual, cortado este nó, poderia cortar todas as difficuldades que no porvir [illegible]; horrorisou-se da reacção que podia soffrer esta medida, pela execração [illegible] publico [illegible] o seu simples [illegible] papel-moeda.»

[illegible] ahi está patente nessa exacta e curiosa citação, quem conhecesse [illegible] previsse os lastimaveis effeitos do abuso do papel-moeda [illegible] entre nós essa abominavel instituição.

Não bastando [illegible] foram desprezados [illegible] patrioticos [illegible] desse luminoso parecer [illegible] papel-moeda tornou-se o instrumento predilecto e insubstitui-vel de todos os governos, [illegible] adeptos fervorosos, matizes enthusiasmes [illegible], durante meios annos, se ousava levantar-se uma voz, uma opinião dissidente do [illegible] dos seus partidarios, logo surgiam mil protestos a exaltarem-lhe as virtudes e a restabelecer-lhe os foros de incomparavel, sublime e extraordinaria concepção.

* *

Duas rectificações ha a fazer no artigo precedente.

Uma refere-se a simples erro de concordancia, de que tenta seria incapaz o illustre autor do periodo citado como observa o articulista; outra consiste no ponto em que se lê: - nunca seduzio e pelo contrario, até augmentou-se, - onde deveria ler-se - nunca se reduzio e pelo contrario, até augmentou-se.

Congresso Social e Economico Hispano-Americano.

Graças á nobilissima iniciativa da «União Ibero-Americana» o governo hespanhol [illegible] em vista a exposição que lhe fez o Sr. D. Francisco Silvela, Ministro de Estado, houve por bem decretar a convocação de um Congresso Social e Economico Hispano-Americano; o qual deverá reunir-se em Madrid, no proximo mez de Novembro.

Serão partes componentes deste grande certamen:

Representantes diplomaticos e consulares acreditados pelo reino de Portugal e pelos estados americanos de origem iberica, na côrte madrilena; delegados especiaes das corporações e centros scientificos, [illegible], economicos, mercantis e industriaes residentes em Cuba e Porto Rico; os prelados da Igreja Catholica com jurisdicção em Hespanha, Portugal e America Latina; representantes das sociedades scientificas, economicas, mercantis e industriaes dos já mencionados paizes; todos os hespanhoes, portuguezes e americanos que tenham reconhecido valor nas sciencias, lettras, artes, commercio, agricultura e industria e subscrevam um boletim de adhesão ao Congresso; associações de caracter hespanhol constituidas nas republicas ibero-americanas, em Cuba e Porto Rico, representantes do Exercito e armada de todos os povos ibero-americanos; directores ou gerentes das Companhias de Navegação e grandes transportes de Hespanha, Portugal e Estados latinos da America; imprensa hespanhola, portugueza e americana.

O Congresso estudará e discutirá os seguintes themas:

1.º—Meios creadores de uma grande corrente de opinião que induza os governos de Hespanha, Portugal e americo-latinos a realisarem estreita alliança que permitta resolver todas as questões internacionaes por Tribunaes de Arbitragem.

2.º—Modo de dar uma direcção determinada ao direito publico e privado, para harmonia das leis civis, penaes e administrativa, de modo que, sendo iguaes os principios geraes e bases constitutivas dos respectivos codigos, possa chegar-se a unifical-os, respeitadas as circumstancias especiaes de cada nação.

3.º—Estudo do problema da emigração em geral.

4.º—Meios mais faceis de propagar-se na Hespanha, Portugal e republicas ibero-americanas as obras e descobrimentos scientificos, garantindo-se os interesses dos autores e inventores e suas marcas de fabrica, afim de que possam ser bem utilisados os progressos e adiantamentos dos respectivos povos.

5.º—Processo para conservar inteiro e puro o idioma hespanhol nas nações hispano-americanas; meios de evitar que as edições em castelhano façam-se fóra dos paizes em que se falla esse idioma; modo de dar maior explendor as Bellas Artes ibero-americanas e maneira de garantir o reconhecimento dos direitos de propriedade litteraria e artistica.

6.º—Unificação dos planos de ensino; reciproca validade dos diplomas profissionaes concedidos na Hespanha, em Portugal e paizes americanos; creação de Museus pedagogicos internacionaes de sciencias, lettras, artes e officios.

7.º—Modificações das leis dos respectivos paizes para que os tratados internacionaes correspondam ás necessidades communs, alargando as relações do Commercio, Industria e Navegação entre as nações já mencionadas.

8.º—Unificação de tarifas postaes e telegraphicas que permittam maior impulso, facilidade e economia na troca da correspondencia particular, noticias, impressos, amostras, valores e ordens telegraphicas ou cabographicas. Fretes e regularisação dos meios internacionaes de transporte.

9.º—Estabelecimento em Hespanha, Portugal e Nações americo-latinas de Exposições permanentes internacionaes de obras scientificas, litterarias, artisticas, catalogos e amostras de productos agricolas e industriaes, para mostrar os adiantamentos e elementos de riqueza de cada paiz e dar maior desenvolvimento ao commercio, tornando mais util e proveitoso o contacto entre productores e consumidores.

10.º—A creação de Bancos geraes Ibero Americanos, com succursaes e delegações em Portugal e Estados Americo Latinos, que facilitem os saques e transacções mercantis. Questão monetaria. Meios praticos de obter cotação nas Bolsas commerciaes de cada paiz para os valores publicos e industriaes dos demais da convenção.

11.º—Processos a empregar para facilitação e desenvolvimento da permuta de periodicos hespanhóes, portuguezes e americanos, e estreitamento das relações entre os jornalistas d'aquellas nacionalidades.

—

Como se vê, o Congresso Social e Economico vai occupar-se de problemas transcendentalissimos que interessam toda a America latina e os reinos de Portugal e Hespanha.

Aos serviços que já tem prestado em prol da confraternisação dos povos d'esses Estados, a União-Ibero Americana junta mais este de inestimavel valor para nós, especialmente, cujo progresso e cujo desenvolvimento é quasi desconhecido no velho mundo, sonde ha ainda quem nos julgue um paiz de selvagens.

Digno de todo louvor é tambem o respeitavel Ministro, Sr. Silvela, patrocinador dessa grandiosa e patriotica idéa, cuja exposição brilhante e cheia de justissimos conceitos muito concorreu de certo para a approvação de S. M. a Rainha Regente.

E' de presumir que os paizes interessados façam-se representar na proveitosa assembléa internacional, senão por delegados dos respectivos governos, ao menos pelos litteratos, commerciantes, industriaes, etc., que a Exposição de Pariz levou a Europa.

E' preciso restabelecer o explendor e poderio da antiga raça latina cujas leis serviram para a codificação de quasi todos os povos civilisados, e nós não encontramos agente mais poderoso para essa obra gratissima de renascimento, do que a nobre empreza da União Ibero-Americana que em quinze annos de existencia tem sabido demonstrar cabalmente o seu grande valor moral e o seu patriotismo.

E' preciso restabelecer esse esplendor passado, sim, para que o predominio da raça anglo-saxonia nos actue sobre nós, destruindo o brilho essas tradições gloriosas que a corrente dos seculos conservou e nós temos o dever de guardar como outras tantas reliquias sem as quaes desappareceria todo o sentimento de nossa nacionalidade.

Gentilmente convidados, associamo-nos a utilissima empreza, a cuja disposição pomos os nossos serviços neste Estado.

REVISTA DIARIA

SENADO DE PERNAMBUCO—Effectuou-se hontem a 5ª sessão ordinaria sob a presidencia do Exm. Sr. Desembargador Antonio Pedro da Silva Marques.

Estiveram presentes os Srs. Salazar Moscoso, Barão de Nazareth, Coelho de Moraes, Eduardo d'Oliveira, Francisco Tiburcio, Antonio Pernambuco, Bezerra de Carvalho, Sigismundo Gonçalves e Albino Meira.

Foi lida, sendo approvada sem debate a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1º Secretario procedeu á leitura do seguinte expediente:

Um officio do 1º Secretario da Camara dos Deputados remettendo as resoluções iniciadas este anno pelos seguintes projectos.

N. 24—Autorisando a dispender 10:000$ com a construcção de um açude no povoado Terreiros do municipio de Ibambe.—A' 4ª Commissão.

N. 39—Idem a quantia necessaria com a conclusão do edificio destinado á escola publica de Instrucção Primaria, sita a rua [illegible] do [illegible] de Bom [illegible].—A' 3ª Commissão.

N. 50—Fixando a força publica do Estado para o exercicio de 1900 a 1901.—A' 3ª Commissão.

N. 53—Autorisando a conceder [illegible] anno de licença a João Gaston, [illegible] publico do municipio da Escada.—A' 3ª Commissão.

N. 54—Idem, idem ao major Manoel Gonçalves de Siqueira escrivão geral do municipio de Cannotinho.—A' 3ª Commissão.

N. 61—Idem a abrir um credito supplementar de 16:000$000 a verba do art. 1º § 2º n. 2 do orçamento vigente para pagamento do pessoal da Secretaria da Industria.—A' 3ª Commissão.

Outro do mesmo remettendo as resoluções alli iniciadas este anno pelos projectos seguintes:

N. 59—Creando em cada municipio do interior do Estado um logar de avaliador do Juizo, o qual será nomeado vitaliciamente pelo Governador do Estado.—A' 3ª Commissão.

N. 63—Autorisando a conceder seis mezes de licença com o respectivo ordenado ao 1º official da Secretaria da Justiça Fabricio Umos.—A' 3ª Commissão.

N. 69—Creando no municipio de Quipapá um logar de 2º tabellião que accumulará as funcções do escrivão do Jury, execuções criminaes.—A' 3ª Commissão.

Foram lidos, submettidos á discussão e approvados sem debate os pareceres ns. 72 e 73 da 5ª Commissão, já impresso no Jornal da Casa, redigindo os projectos da Camara ns. 31 e 51 deste anno.

O Sr. Presidente declarou que opportunamente irão a sancção ditos projectos.

Foram lidos e mandados a imprimir os seguintes pareceres:

N. 71—Da 3ª Commissão indeferindo a petição da D. Maria Honoria Carneiro da Souza.

N. 75—Da Commissão especial, a quem foi enviado o projecto do Senado n. 6, apresentando um substitutivo ao mesmo projecto.

Foram lidos, apoiados e approvados sem debate os seguintes requerimentos:

«Requeiro que o Senado peça ao Sr. Dr. Governador do Estado informação do producto do imposto do sello cobrado no ultimo exercicio financeiro, e no corrente até 31 de Dezembro de 1899.—Sala das sessões do Senado, 8 de Junho de 1900.—Sigismundo Gonçalves.»

«Requeiro que o Senado peça ao Sr. Dr. Governador do Estado que mande informar em um mappa qual a receita, a despeza, o saldo ou deficit de cada exercicio financeiro, a partir de 1892 até o corrente, da Colonia Frei Caneca; fazendo-se afinal o total do referido periodo.—Sala das sessões do Senado, 8 de Junho de 1900.—Sigismundo Gonçalves.»

O Sr. Barão de Nazareth usando da palavra requereu e obteve se lançasse na acta um voto de profundo pezar pelo infausto passamento do preclaro cidadão Dr. Annibal Falcão.

Não havendo mais quem quizesse utilisar-se da palavra na hora do expediente passou-se á ordem do dia.

Approvaram-se sem debate em 2ª discussão os projectos da Camara deste anno n. 41 (licença ao professor Carlos Alcheron) e 57 (julgamento dos feitos pelo Superior Tribunal de Justiça) sendo este dispensado do interstício a requerimento do Sr. Barão de Nazareth.

Tambem em 2ª discussão, com debate, foi approvado com a seguinte emenda o projecto do Senado n. 9 deste anno (telegrapho para S. Bento.)

N. 1—Accrescente-se no art. 1º in fine: «8:000$ para outro ramal de Bezerros a Bonito e 6:000$ da Victoria a Gloria de Goytá.»

Sala das sessões do Senado, 8 de Junho de 1900.—F. Tiburcio e Vigario Bezerra de Carvalho.

Esgotou-se a ordem do dia.

O Sr. 1º Secretario communica a remessa á sancção das seguintes resoluções:

1º—Concedendo dispensa do lapso de tempo a tres alumnas para matricularem-se na Escola Normal.

2º—Idem, seis mezes de licença ao escrivão da Casa de Detenção Joaquim Manoel da Rosa Virães.

A ordem do dia é: 3ª discussão dos projectos ns. 19, 22, 36, 53 e 57 todos da Camara e deste anno.

CAMARA DOS DEPUTADOS—Effectuou-se hontem á hora legal, a 54ª sessão ordinaria sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. Justino da Motta Silveira, tendo comparecido os Srs. Pereira Tejo, Araujo Lima, Arthur Muniz, Francisco Syncrio, Silva Fragoso, Faria Neves, Leopoldo Gusmão, Affonso de Barros, Ernesto Garcez, Honorato Marinho, Motta Silveira, Tito Galvão, Idalino de Souza, Domingos de Abreu, Zacharias de Lyra e Boulitreau.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte expediente:

Petição do professor José Bezerra de Oliveira pedindo que lhe seja contado como de effectivo exercicio o tempo em que esteve em disponibilidade.—A' Commissão de Instrucção e Saude Publica.

Petição da Companhia de Fiação e Tecidos de Pernambuco pedindo equiparação as vantagens concedidas as fabricas congeneres.—A' Commissão de Petições e Poderes.

Foram lidos e dispensados de impressão, a requerimento do Sr. Arthur Muniz os pareceres ns. 130, 131 e 132 da 2ª Commissão redigindo os projectos ns. 40, 62 e 67.

Foi lido e a imprimir um parecer sob o n. 133 da Commissão de Obras Publicas, Colonisação, Commercio, Agricultura, Artes, Navegação e Industria concedendo a Piragibe Hapissé da Silva Costa isenção de impostos estaduaes para uma fabrica de papel.

(Projecto n. 81.)

Na hora do expediente usou da palavra o Sr. Arthur Muniz e determinou seu discurso enviando a mesa o seguinte requerimento:

«Requeiro que se lance na acta da sessão de hoje um voto de pezar pelo fallecimento do notavel homem de lettras e illustre pernambucano Dr. Annibal Falcão um dos collaboradores da Constituição de 24 de Fevereiro.

Sala das sessão do Senado, 8 de Junho de 1900.—Arthur Muniz.»

Apoiado este requerimento e submettido a discussão foi approvado.

O Sr. Presidente declarou que seria inserido na acta da sessão o voto de pezar.

Não havendo mais quem quizesse utilisar-se da palavra na hora do expediente, passou-se á ordem do dia.

Submettendo-se a 1ª discussão o projecto n. 77, foi approvado sem debate.

Os projectos ns. 70, 74 e 15, submettidos consecutivamente a segunda discussão foram approvados sem debate e dispensados de interstício a requerimento dos Srs. Silva Fragoso e Faria Neves, os de n. 71 e 75.

Entrando em 2ª discussão o projecto n. 71, orou o Sr. Pereira Tejo que justificou e enviou á mesa a seguinte emenda:

«Os senadores e deputados estaduaes venceráo cada um por igual 30$000 diarios durante a sessão ordinaria e extraordinaria.—Pereira Tejo.»

Apoiada e submettida a discussão, foi approvado, bem como o projecto que a requerimento do Sr. Ernesto Garcez, foi dispensado do interstício.

A emenda apresentada na 3ª discussão do projecto n. 43 submettida á segunda foi approvada sem debate e remettida com projecto a Commissão de Redacção e Leis.

Os projectos ns. 10, 20, 45 e 78 submettidos consecutivamente a 3ª discussão, foram approvados, tendo orado sobre o de n. 20, os Srs. Leopoldo Gusmão e Pereira Tejo.—Foram remettidos a Commissão de Redacção de Leis.

Submettendo-se a 2ª discussão o projecto n. 6 do Senado foi approvado sem debate e dispensado de interstício a requerimento do Sr. Arthur Muniz.

Os pareceres ns. 130 e 132 dispensados da impressão, na 1ª hora da sessão foram approvados sem debate.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente levantou a sessão designando para hoje a seguinte ordem do dia: 3ª discussão dos projectos n. 60, 74, 75, 19 e 6 do Senado e 2ª discussão do projecto n. 81 e trabalhos do Congresso.

DE GRANDE UTILIDADE—Pedem-nos a publicação da seguinte carta:

«Srs. Redactores do «Diario de Pernambuco».—Como sabeis, a classe commercial acha-se invadida por uma multidão de charlatães, que abusando da boa fé dos commerciantes, dizem-se guarda-livros e encarregam-se das escriptas, commettendo, embora, os mais graves erros.

«No intuito de sanar este mal resolvemos montar um escriptorio, encarregando-nos especialmente do preparo de escriptas commerciaes com todo o apuro e gosto, de accordo com o Cod. Commercial da Republica, pelos preços seguintes, [illegible] o movimento [illegible] cada estabelecimento.(

Até 25:000$, gratificação annual	300$000
Até 50:000$, idem idem	[illegible]
Até 75:000$, idem idem	[illegible]
Até 100:000$, idem idem	[illegible]
Até 1[illegible]:000$, idem idem	[illegible]

e d'ahi para diante mediante ajuste prévio.

Recommendamos ao respeitavel corpo commercial a excellencia do serviço que se fará com a maxima regularidade, [illegible] os 15 primeiros dias de cada mez.

O pagamento será feito em prestações mensaes.

Os interessados poderão dirigir cartas fechadas para a rua Duque de Caxias n. 3 loja do Sr. Manoel da Cunha Sobrinho, que poderá dar algumas informações a respeito.

Gratos pela publicação da presente somos Srs. Redactores, vossos attenciosos e obrigados.—Corrêa & Marques.

Julgamos a medida utilissima para o commercial que poderá ter [illegible] escripturação em dia e bem organisada por um preço bastante modico.

NÃO E' VERDADE—Com relação a noticia local inserta na *Provincia*, de hontem, em que se affirma que a Companhia Ferro Carril resolvera não acceitar mais, como pagamento, em seus carros, as apolices de 100 e 200 réis, sob o pretexto de ir, [illegible] Thesouro do Estado, se recusada a troca, [illegible] cerca de 800$000 daquella especie estamos competentemente autorisados, pelo Sr. administrador daquella repartição, a declarar a inexactidão do allegado, porquanto são, alli diariamente trocadas quaesquer quantias que se apresentem, de taes apolices.

Accrescentou-nos o alludido funccionario que conta poder até o dia 30 do corrente completar o recolhimento das mesmas apolices, de accordo com o prazo para tal fim marcado.

MUDANÇA DE SEDE—Pede-nos a publicação do seguinte:

Secretaria da veneravel devoção de Nossa Senhora da Boa Morte, erecta na igreja da Nossa Senhora do Rosario, da Boa Vista, em 8 de Junho de 1900.

Illms Srs. Redactores do «Diario».—De ordem da mesa regedora, levo ao vosso conhecimento que por despacho do Exm. Bispo Diocesano, ultimamente fallecido, esta devoção transferiu sua sede no dia 10 corrente para a igreja de Nossa Senhora do Rosario, da freguezia da Boa-Vista, onde continuará a zelar com mais ardor o culto de sua divina padroeira.

A referida devoção participando sua mudança para aquelle augusto templo, põe as vossas ordens os seus prestimos no que disser respeito a nossa santa religião.

Aproveito o ensejo para assegurar-vos os meus protestos de grande estima e consideração.

Deus Guarde a V. S. S.—Manoel Corrêa Liborio, secretario.»

QUE MULHER!—Que os homens maltratem ou espanquem, vá, com todos diabos, porque afinal de contas, o homem é sempre o homem, mas, que a mulher o faça, mil vezes não! A mulher deve conservar-se sempre calma e soffredora, tal é a sublimidade de sua missão na sociedade.

Não entendeu assim Ludovina Maria da Conceição que despeitada com o individuo de nome José Izidoro pespegou-lhe uma furada que o mandou desta para melhor, acabada a obra, apresentou-se a autoridade policial da Victoria para que mettessem-na na gaiola.

E' inutil dizer que a mesma autoridade aquiesceu ao seu pedido que tão gentilmente foi-lhe feito.

COMPANHIA INFANTIL—Essa companhia levou ante-hontem á scena a «Cabana [illegible]» e a «Marcha de Cadiz» que conseguiram agradar a platéa.

Os pequenos actores estiveram dignos dos applausos, salientando Franklin, Julia Martins e Elvira Guedes.

O que não podemos deixar que passe sem as nossas mais vehementes censuras é o modo porque nos espectaculos da [illegible] infantil, são tributados taes applausos pela maioria, dividida em partidos que mais se attende a personalidade do que o merito artistico.

Certamente o theatro é uma casa de educação, por um lado, e por outro, de diversão, tal seja o genero da peça representada; o que não deve ser, porém, é uma praça de touros a que certos espectadores mal educados pretendam reduzil-o em determinadas representações.

Para taes factos que tanto depõem dos creditos de conscenciosa e civilisada da que sempre gosou a nossa platéa, chamamos a attenção do digno Sr. administrador do theatro afim da providenciar, de accordo com as suas attribuições.

Que se applaude, estamos de accordo, é que a platéa deseja demonstrar o seu contentamento; mas que se applauda com o devido criterio e moderação, eis o que [illegible] como lhe é licito esperar de uma platéa conscia dos seus deveres e direitos.

MORTALIDADE DA CIDADE DO RECIFE—1ª quinzena de Maio de 1900:

Coefficientes e medias—Coefficiente geral de mortalidade: 30.5 obitos para cada mil habitantes. Total dos obitos na quinzena 255. Maxima diaria da mortalidade 22, media 15,9, minima 8.

Obitos por cemiterios—Santo Amaro 214, Varzea 18, Arrayal 14, Barro 9.

Obitos por freguezias—Recife 5, Santo Antonio 7, Afogados 22; S. José 21, Boa Vista 137, Graças 43, Poço da Panella 16, Varzea 14.

Obitos por locaes—Hospitaes 88, Necroterio 11, Vias publicas 1, Domicilios particulares 155

Obitos por idades—Nati-mortos 18, 1 a 30 dias 17, 1 a 12 mezes 19, 1 a 5 annos 21, 6 a 10 annos 2, 11 a 20 annos 11, 21 a 50 annos 102 maiores de 50 annos 58, sem declaração de idade 4.

Obitos por estado civil e sexos—Solteiros, homens 89 mulheres 94, casados, homens 31, meinores 14, viuvos, homens 11, mulheres 16.

Obitos por nacionalidades — Brazileiros 241, portuguezes 3, francezes 2, italiano 1, hespanhól 1, africanos 4

Obitos por causas de morte — Molestias zymoticas 93, molestias generalisadas 5, molestias locaes 157. As molestias zymoticas foram: Variola 1, sarampo 3, Influenza 1, Beriberi 4, Lepra 1, Febre typhoide 2, Malaria 27, Tuberculose 53, Gangrena 5, Syphilis 3, Septicemia 2. As molestias generalisadas foram: Saturnismo 3, Alcoolismo 1, Lypoemia intertropical.—O demographista, Dr. *Octavio de Freitas*.

REFINARIA COMMERCIAL—Acompanhada de algumas amostras, essa acreditada refinaria enviou-nos a seguinte carta:

«Pernambuco, 8 de Junho de 1900.—Illms. Srs. Redactores do "Diario de Pernambuco".—Ams. e Srs.—Tendo comprado a Refinaria Commercial sita á rua Visconde de Pelotas (antiga do Aragão) n. 3 resolvemos dar um grande impulso ao mesmo estabelecimento, augmentando-o com as vendas de café e milho de primeira qualidade; e, quanto ao assucar refinado, estamos no firme proposito de esforçar-nos o mais possivel para bem servir ao publico em geral, offerecendo-lhe um genero de primeira ordem, preparado com o maior asseio e em cujo fabrico não utilisamos nenhum ingrediente nocivo a saúde.

Para prova do que avançamos, tomemos a liberdade de remetter-vos amostras de todos os generos que expomos a venda, certos de que justos nos vossos conceitos, como sempre sois, havais de confessar que estamos habilitados a merecer o favor publico, como qualquer dos nossos collegas que mais o mereça.

Recorrendo a vossa benevola protecção offerecemos os nossos limitados prestimos e subscrevemo-nos com todo o respeito—De Vv. Ss. Atts. Vrs. e Crs.—*Costa Filho & C.ª*

TRAJANO CHACON—Acaba de entrar para a redacção d'*A Federação*, de Manáos, o nosso distincto collega de imprensa Trajano Chacon.

Intelligente e activo, como é, Chacon ha de concorrer, certamente, para elevar os creditos d'*A Federação*, a quem damos sinceros parabens.

ESTAÇÃO DE CINCO PONTAS—A proposito de uma local da "Gazeta da Tarde" de hontem, estamos autorisados a informar ao publico que é inexacta a denuncia levada áquelle illustre collega.

[illegible] Carneiro [illegible] o actual [illegible] abscidido, este distincto e [illegible] ao homem de lettras.

ENFERMO—Acha-se [illegible] enfermo o Revdm. Monsenhor [illegible] Franklin, nosso distincto collega da «[illegible]lava». Fazemos sinceros votos pelo seu prompto restabelecimento.

LOTERIA [illegible] MIL CONTOS—Extrahir-se-ha hoje esta extraordinaria loteria commemorativa do [illegible] centenario do Brazil.

SEDUCTOR—Conforme informaram a um jornal da [illegible], existe em Caxangá um soldado conhecido por Salgueiro que trouxe de logar ignorado duas infelizes menores, uma das quaes depois de desvirginada, [illegible] do desbotamento.

CONCERTO THEREZA DINIZ—Effectua-se no [illegible] de 22 do corrente que se realisará no Theatro Santa Isabel o grande concerto vocal e instrumental promovido pela distincta professora de musica, D. Thereza Diniz.

O programma, conforme dissemos já, está organisado de modo a contentar todos os paladares artisticos, e que é um prenuncio de que será encantadora, a todos os respeitos, essa festa artistica.

D. Thereza Diniz teve a gentileza de mandar convidar-nos para a sua festa, o que aqui registramos realmente desvanecidos.

TRIBUNAL DO JURY—Hontem foram submettidos a julgamento os réos Eusebio Manoel d'Assumpção e Olympio Martins da Silva, por terem no dia 13 de Julho do anno passado ferido a José Francisco das Chagas.

Occupou a tribuna da defesa o major José Joaquim Dias do Rego.

Conselho de sentença:

Luiz Francisco Pires da Silva.
João Pedro [illegible].
Arminio de Figueiredo Pessôa.
Antonio Marques d'Oliveira Ramos.
[illegible] d'Oliveira.
Ignacio Gomes Ferreira.
José Gomes da Silva.
João Antero de Medeiros
Manoel do Nascimento Lobo.

Os réos foram absolvidos e postos em liberdade.

AUTORIDADE POLICIAL—O Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, de accordo com a proposta do Dr. Chefe de Policia nomeou por acto de 7 do corrente, a Antonio Rodrigues Lins d'Albuquerque, para o cargo de subdelegado do 2.º districto—Asseremo—do municipio de Aguas-Bellas, em substituição do actual que foi exonerado á pedido.

O LUTO—Sobre o uso, costume, praxe ou como melhor se chama ao luto encontramos interessantes informações, que por muito curiosas passamos para esta secção.

Luto quer dizer afflicção intima, pena desgosto

Refere-se tanto á dôr, como ao apparato da dôr; á reunião de pessoas que seguem a pompa funebre; aos vestidos e insignias que os distinguem e ao regulamento do cerimonial lutuoso.

As côres do luto têm variado segundo os povos e segundo os tempos.

Na antiguidade para os egypcios, a côr do luto era amarella e para os ethiopes, cinzento!

Em Roma e Sparta as mulheres trajavam de branco; mas só as mulheres.

Na idade media, e até o principio do seculo XVI, o branco era também nas Hespanhas a côr do luto para as mulheres.

Na China o amarello e o branco é ainda a côr funebre.

Na Turquia é o azul e o violaceo.

Na maior parte das nações europêas a côr preta prevaleceu; é igualmente a côr do luto dos gregos e romanos, de cujos antigos usos derivaram em grande parte as nações mais civilisadas.

Cada povo, cada seculo, alliava uma idéa particular á côr com que buscava interpretar os seus dolorosos sentimentos. Viam no amarello, côr da folha secca, a imagem da decomposição dos corpos; os outros, no azul, a imagem da celeste morada que deve habitar a alma do justo; o [illegible] recordava a terra de onde o homem sahiu e para onde vae; o violaceo, cor sombria que tambem participa do azul, expressava para alguns a esperança e a dôr; o branco, para os chinezes, que honravam nas almas dos antepassados os genios protectores, era symbolo da immortalidade. Entre os gregos e romanos, para os quaes morrer é cahir em a noite eterna, o preto lembrava esta idéa lugubre.

De todas as côres usadas e, sem duvida, que mais convém ao luto.

O aspecto de uma côr pode revelar a intensa recordação que a ella se alliou; mas, o preto desperta, para logo, um triste sentimento.

A côr negra, pois, por sua natureza, é o proprio luto.

Os orientaes cortavam os cabellos em signal de luto.

Os romanos, ao contrario, deixavam crescer a barba e os cabellos.

ORIGEM DO MEZ—Eis o que, a respeito da origem do mez, encontramos algures:

A primeira unidade que os homens [illegible] e empregaram para medir o tempo foi o «dia», isto é, o intervallo decorrido entre dous nascimentos consecutivos do sol.

Não tardaram, porém, a sentir a necessidade de uma unidade maior para avaliar os intervallos de tempos maiores, e foi ainda no céo que a encontraram.

As mudanças de aspecto da lua chamaram necessariamente a attenção de todos; vendo-as succeder-se regularmente no decurso de 29 ou 30 dias pouco mais ou menos, adoptou-se naturalmente este periodo, e avaliou-se a duração do tempo pelo numero destes periodos, como ainda hoje fazem os selvagens da America, os quaes contam por luas. Tal foi a origem do «mez».

O mez dos gregos era dividido em tres partes eguaes chamadas «decadas», idéa que se pretendeu fazer reviver no «kalendario republicano.»

Segundo a tradição, Romulo, primeiro rei de Roma, estabeleceu o anno de dez mezes lunares, chamando-se o primeiro «martius», e o ultimo «december», por ser o decimo.

Numa, o segundo rei, foi quem, para accordar melhor o anno civil com o solar, acrescentou no principio mais dous mezes «januarius» e «februarius» conservando, porém, ainda os outros os seus nomes antigos não obstante ficarem em desaccordo com o seu numero de ordem.

MATADOURO DO ARRAYAL—Veio ao nosso escriptorio o nosso amigo Sr. Elysio Lages, administrador do Matadouro do Arrayal, pedir-nos para contestar a noticia que sob a epigraphe «Considerações» foi publicada no «Jornal Pequeno» de hontem.

O Sr. Lages affirmou-nos que o serviço de fiscalisação do gado é feito tão regularmente n'aquelle Matadouro que, ainda em 7 deste mez, descendendo do estado da carne de um boi abatido pelo marchante Sydronio de Mello Andrade, chamou o illustre Sr. Dr. Velloso que, após demorado exame reconheceu o máo estado da mesma carne e fel-a enterrar. Hontem, um boi apresentado pelo mesmo marchante para matança, não foi abatido por presentar visiveis signaes da terrivel molestia que assola o gado actualmente.

O «Jornal Pequeno» foi mal informado desta vez.

SERVIÇO MILITAR—Para hoje:

Dia superior de dia o Sr. tenente do 31 batalhão de infantaria Antonio José Leite.

O 34º batalhão dará a guarnição da cidade.

Dia ao Quartel General o amanuense Severino Ferreira Tavares.

Uniforme n. 7.

—

Por aviso de 4 do corrente concedeu-se seis mezes de licença para tratamento de saúde no interior deste Estado ao alferes do 31º batalhão de infantaria Dacio Austero de Albuquerque.

— Foi mandado excluir do 27º batalhão de infantaria o musico de 3.ª classe Manoel Joaquim da Costa Monteiro, por ter fallecido no Hospital Militar desta guarnição á 6 do corrente.

— Foi nomeado para commandar o destacamento da Fortaleza do Brum o alferes do 40º batalhão de infantaria Estevão Andrô Biggio.

CASAMENTO CIVIL — O escrivão dos casamentos que funcciona nos districtos do Recife, Santo Antonio S. José e Afogados, affixou no respectivo cartorio do registro de casamentos á rua do Imperador n. 50, edital de proclamas dos seguintes contrahentes:

[illegible] Meudonça, viuvo, natural de Alagoas, residente na freguezia do Santo Antonio, e Carolina de Menezes Santiago, solteira, natural deste Estado e residente em Afogados.

José Dias de Almeida, residente na freguezia de S. José, e Maria Ferreira da Silva, residente na freguezia de Afogados, solteiros e naturaes deste Estado.

José Luiz da Silva Morcourt e Maria do Loreto Soares Raposo, solteiros, naturaes deste Estado e residentes na freguezia de S. José.

— O respectivo escrivão do registro de casamentos da Boa-Vista, Graça, Poço e Varzea affixou na repartição do registro dos casamentos edital de proclamas dos seguintes contrahentes:

Segunda publicação

Justino A. Castilho, natural de Alagoas, residente na freguezia do Santo Antonio, e Maria de Jesus Gomes, natural deste Estado e residente na freguezia da Boa-Vista, solteiros.

Alfredo José da Silva Guimarães natural deste Estado e residente na Boa-Vista, e Alma Romão, natural de Portugal, residente em Afogados, solteiros.

LOTERIA DA CAPITAL FEDERAL—Eis o resultado n. 71—5 loteria, extrahida no dia 8 de Junho:

Numeros	Premios
618	15:000$000
6757	1:000$000
7339	500$000
6[illegible]5	200$000
6[illegible]3	200$000
458	100$000
6[illegible]9	100$000
7[illegible]0	100$000
8133	100$000
9[illegible]7	100$000

LOTERIA ESPERANÇA—Teve logar no dia 7 do corrente a 72ª extracção do plano [illegible], desta loteria, sendo premiados os seguintes numeros:

Numeros	Premios
19732	10:000$000
4010	2:000$000
7017	1:000$000
24831	400$000
16191	200$000
24917	200$000
5725	100$000
16943	100$000
21581	100$000
22390	100$000
5948	50$000
22591	50$000
23748	50$000
25379	50$000
25722	50$000
47807	50$000

COMMISSÃO DE MELHORAMENTO DO PORTO DO RECIFE—Recife, 8 de Junho de 1899.

BOLETIM METEOROLOGICO

Horas	Term. centigrado	Barometro (0.º)	Tens. do vapor	Humidade
6 m.d	23,0	763,mm01	19,mm53	91,0
9 »	24,5	760,mm85	20,mm16	87,0
12 »	23,3	761,mm76	20,mm13	93,0
3 t.	24,3	760,mm65	21,mm05	91,6
6 »	23,6	761,mm33	20,mm27	91,0

Actinometro—Observações ao meio dia. Evaporimetro (*). Prateado.

Temperatura maxima 36,2.

Temperatura minima 22,2.

Evaporação em 24 horas ao sol 2,mm2; Sombra 2,mm2.

Chuva 36,mm2. Cahida durante todo o dia.

Direcção do vento	Caminho percorrido
12 h. 00 p. á 1 h. 00 a. ESE	34,k000
1 h. 00 a. á 2 h. 00 a. SE	31,k000
2 h. 00 a. á 3 h. 00 a. E e ESE alternados	40,k000
3 h. 00 p. á 4 h. 00 a. SE	40,k000
4 h. 00 a. á 11 h. 00 a. E e ESE alternados	200,k000
11 h. 00 a. á 3 h. 00 p. SSE	94,000
3 h. 00 p. á 4 h. 00 p. ESE	15,k000
4 h. 00 p. á 7 h. 00 p. [illegible]	56,k000
7 h. 00 p. á 9 h. 00 p. SSE	37,k800
9 h. 00 p. á 11 h. 00 p. SW	20,k[illegible]01
11 h. 00 p. á 12 h. 00 p. SSE	26,k000

Velocidade média do vento por hora 21,k833.

Maxima: 40,k000.

Nebulosidade média 0,90.

BOLETIM DO PORTO

Dia 5 de Junho

O baixa-mar foi ás 4 h. 00 m. da manhã registrando a escala 1m,13.

O prea-mar foi ás 10 h. 20 m. da manhã registrando a escala 2m,40.

O baixa-mar foi ás 4 h. 55 m. da tarde registrando a escala 1m,02.

O prea-mar foi ás 11 h. 00 m. da tarde registrando a escala 1m,97.

Idade da lua 7 dias.

Pelo engenheiro chefe, o encarregado, *Elesbão Ribeiro*.

(*) Não se observou por estar o sol encoberto.

CASA DE DETENÇÃO—Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife em 8 de Junho de 1900.

Existiam	462
Entraram	12
Sahiram	7
Existem	467
A saber:	
Nacionaes	450
Mulheres	9
Estrangeiros	8
Total	467
Arranchados bons	420
Arranchados doentes	18
Arranchados loucos	1
Alimentado a sua custa	8
Correccionaes	20
Total	467

Movimento da Enfermaria

Baixa

João Nicacio da Silva.
Manoel Bernardo Correia.
João Antonio Soares.

Alta

Não houve alteração.

NECROLOGIA

Foram sepultados no Cemiterio de Santo Amaro das Salinas, no dia 5 de Junho, os seguintes cadaveres:

José Francisco de Moraes Vasconcellos, Pernambuco, 55 annos, casado, Boa-Vista, attestado do Dr. J. Marques.

Maria Salustia Matta da Silva, Pernambuco, 57 annos, casada, Recife, attestado o Dr. A. Peixoto.

Bernardina de Senna Lins, Pernambuco, 58 annos, solteira, Boa-Vista, attestado do Dr. Curio.

Francisco Urbano da Silva, Pernambuco 21 annos, solteiro, Boa-Vista, attestado do Dr. Seve.

Benedicta Maria da Conceição, Pernambuco, 7[illegible] annos, solteira, S. José, attestado do Dr. M. Carlos.

Deolinda Maria da Conceição, Pernambuco, 25 annos, viuva, Boa-Vista, attestado do Dr. Seve.

Zacharias José Fernandes Cruz & C., Africa, 89 annos, casado, Santo Antonio, attestado do Dr. F. Guimarães.

Julieta Martha de Noronha, Pernambuco, 20 mezes, S. José, attestado do Dr. F. Guimarães.

José Alves Santiago, Pernambuco, 43 dias, Santo Antonio, attestado [illegible] Dr. F. Guimarães.

Maria Ferreira de Paiva, Pernambuco, 3 dias, Boa-Vista, attestado do Dr. T. de Carvalho.

Joaquim Francisco do Rego, Pernambuco, 45 annos annos, casado, Hospital Pedro II, attestado do Dr. J. Marques.

— 4 —

Maria Campello de Araujo, Pernambuco, 32 annos, casada, Afogados, attestado do Dr. Seve.

Ermenegildo Elizeu da Silva Caneca, Pernambuco, 64 annos, casado, Afogados, attestado do Dr. B. de Carvalho.

Eufimio Netto do Rego Cavalcante, Pernambuco, 97 dias, Boa-Vista, attestado do Dr. B. Carneiro.

Josepha Maria da Conceição, Pernambuco, 40 annos, Boa-Vista, attestado do Dr. Curio.

Antonio Gomes da Silva, Pernambuco, 44 annos, Boa-Vista, attestado do Dr. Correia de Sá.

Laurindo Francisco de Oliveira, Pernambuco, 39 annos, Afogados, attestado do Dr. Guimarães.

Emilia Leopoldina das Chagas, Pernambuco, 6 annos, Santo Antonio, attestado do Dr. H. de Oliveira.

Ad[illegible] Pernambuco 3 annos, [illegible], attestado do Dr. Manoel Carlos.

Um feto do sexo feminino, Pernambuco, S. José, attestado do Dr. Seve.

Angelina Balbina de Souza, Pernambuco, 12 mezes, Graça, attestado de duas testemunhas.

Esmeraldina Alves de Oliveira, Pernambuco, 10 mezes, S. José, attestado do Dr. F. Guimarães.

Eduardo Lafforgue, França, 22 annos, Necroterio, attestado do Dr. Seve.

Maria Benigna da Conceição, Pernambuco, 15 annos, solteira, Hospital Pedro II, attestado do Dr. O. de Freitas.

Cosma Maria da Conceição, Pernambuco, 15 annos, 27 annos, casada, Hospital Pedro II, attestado do Dr. V. da Cunha.

Minervina Maria de S. Pedro, Pernambuco, 22 annos, solteira, Hospital Pedro II, attestado do Dr. V. da Cunha.

Maria da Conceição, Pernambuco, 4 horas, Hospital Pedro II, attestado do Dr. S. Barboza.

CHRONICA JUDICIARIA

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SESSÃO ORDINARIA EM 8 DE JUNHO DE 1900

PRESIDENTE—O SR. DESEMBARGADOR CARLOS VAZ

Servindo de Secretario o amanuense Vicente Lima

As horas do costume, presentes os Srs. Desembargadores em numero legal, foi aberta a sessão, lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos deram-se os seguintes julgamentos:

Habeas-Corpus

Pacientes:

Arthur Eusebio Pereira. — Negou-se a soltura unanimemente.

Americo Silva.—Negou-se a soltura contra o voto do Sr. Desembargador Antão de Araujo.

Francisco Antonio Ferreira. —Concedeu-se a soltura contra os votos dos Srs. Desembargadores Góes Cavalcante, Tavares da Silva e Vieira de Mello.—Deu-se provimento contra o voto do Sr. Desembargador João Carlos.

Aggravos de Instrumento

De Amaraty — Appellante Manoel do Carmo Rodrigues Esteves, appellado João Pereira de Araujo Cardoso. Relator o Sr. Desembargador Macedo Lima, adjuntos os Srs. Desembargadores Vieira de Mello e João Carlos.—Negou-se provimento contra o voto do Sr. Desembargador João Carlos.

Da Granja — Aggravante Dr. Zenobio Marques Lins; aggravado Graciliano O[illegible] Cruz Martins. Relator o Sr. Desembargador Góes Cavalcanti, adjuntos os Srs. Desembargador Macedo Lima e Vieira de Mello.—Negou-se provimento unanimemente.

Encerrou-se a sessão ás 2 horas e 20 minutos da tarde.

INDICAÇÕES UTEIS

MEDICOS

DR. PEREIRA DA SILVA com pratica nas clinicas de Wecker e Landolt, dá consultas de 1 ás 4 da tarde na rua do Imperador n. 3 1.º andar. Residencia rua do Paysandú. Telephone n. 183.

DR. JOAQUIM LOUREIRO MEDICO PARTEIRO, consultorio á rua do Cabugá, n. 6 1º andar, de 12 ás 2 da tarde; residencia, Sant'Anna.

OCCULISTAS

Dr. BARRETO SAMPAIO—Occulista e Ex-chefe de clinica do Dr. Wecker, dá consultas de 1 ás 4 horas na rua do Barão da Victoria n. 51, 1º andar excepto nos domingos e dias santificados.

Residencia rua da Saudade n. 25.

DROGARIA

GUIMARÃES BRAGA & C., Deposito de Drogas e productos chimicos, especialidades Pharmaceuticas medicamentos homeopathicos e tintas, oleo, pinceis etc.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Exposição Universal de Pariz

Durante a Exposição Universal de 1900, os nossos compatriotas, que se acharem naquella cidade e quizerem ler o nosso jornal, poderão dirigir-se aos nossos correspondentes alli, os Srs. Mayence Favre & C. Directores do "Comptoir Internacional de Publicité", 18, rua de la Grange-Bateliere, que porão a disposição delles os numeros da nossa collecção que pedirem. E' bom saber-se que por cada paquete enviamos aos nossos correspondentes os numeros do nosso jornal e nossos amigos terão a certeza de encontrar em casa desses senhores os numeros mais recentes.

Assim, cada leitor do nosso jornal poderá querendo, apezar de longe desta cidade estar sempre a par dos acontecimentos de nosso paiz.

PHARMACIA

JACY

VERAS—PHARMACEUTICO
Rua Rosa e Silva (Imperatriz
n. 58 A—Pernambuco.

Alcatrão e Jatahy de Honorio do Prado

Sr. Miguel Oblandeu,
morador á Rua da
America 63
em Coritiba,
não podia dormir
havia 15 noites,
com horrivel tosse e
escarros de sangue;
curou-se pelo jatahy.
Asthma medonha
soffreu D. Delphina
moradora á rua
S. Sebastião 47,
morro do Castello;
curou-se pelo jatahy.

Seis creanças
soffrião coqueluche
em casa do digno escrivão
da 5.ª pretoria,
curaram-se com
alcatrão e jatahy.

A gentil menina do Sr.
Silvano Barbosa,
illustrado
poeta e redactor
da *Cidade de S. João*
da Boa Vista, S. Paulo,
soffria horriveis accessos
de asthma;
curou-se com jatahy.

D. Umbelina de Oliveira
por 33 annos soffreu
ataque de asthma...
(mora em Iguape, S. Paulo)
Está ha muito curada
pelo alcatrão e
jatahy milagroso
de Honorio do Prado.

Custodio José Soares,
residente
na cidade de Maricá,
soffreu bronchite,
fraqueza geral, tosse,
escarros de sangue
inappetencia e
grande cansaço...
o jatahy-Prado,
remedio sem rival,
curou-o dessa doença
de 15 annos contados.

Creanças com vomitos

Curam-se radicalmente com a «Chimaxylia Alba», do Dr. Assis. Os mais distinctos medicos da America do Sul e Portugal reconhecem as [illegible] deste grande medicamento.

Companhia de Drogas

MUTILADO ILEGÍVEL

O BACHAREL
JOSÉ PINTO MENDES

Lecciona em collegios e casas particulares.

Póde ser procurado na rua Nova n. 59.

PREALLE & C.

Plumeria, de Souza Soares

O MAIS PODEROSO ANTITODO DO VENENO DAS COBRAS

A *Plumeria* de Souza Soares, é um remedio considerado INFALLIVEL para os terriveis effeitos das mordeduras das cobras ainda as mais venenosas, como *cascavel, jararaca, urutú* etc., e de outros animaes, cujos venenos produzem a dissolução do sangue, manifestada por hemorrhagias.

Com este maravilhoso preparado têm-se curado muitas pessoas que apresentavam todos os symptomas mortaes—já quando não havia a menor esperança de salvação!

A *Plumeria*, de Souza Soares, é um tão prodigioso antidoto do virus optidico que todos os fazendeiros e mais pessoas do interior devem sempre achar-se premunidos com elle.

A' venda na Droagria Braga de GUIMARAES BRAGA & C, e na COMPANHIA DE DROGAS E PRODUCTOS CHIMICOS.

Dr. João Rangel

MEDICO

Especialista em molestias da bocca

Participa aos seus clientes e amigos, que a principiar de terça feira 5 de Junho, acha-se-ha em seu gabinete á rua do Barão da Victoria n. 18, 1.º andar, das 9 horas da manhã ás 4 da tarde, á disposição de quem necessitar de seus serviços profissionaes.

Recife, 1 de Junho de 1900.

As creanças devem usar

nas febres, vomitos, diarrhéas, insomnias, convulsões, etc. a «Chimaphylla Alba» do Dr. Assis. 200 medicos attestam a efficacia deste medicamento.

Companhia de Drogas [illegible]

Dr. João Paulo

Especialista em partos, molestias de senhoras e de creanças, com longa pratica nos hospitaes de Paris e de Vienna d'Austria, dá consultas das duas ás 4 horas no Largo do Corpo Santo n. 19, 1º andar, reside na rua do Henrique Dias n. 2, Benfica. Telephones 190—na residencia.

Elixir Anti-Febril Cardoso
SEGUNDO A FÓRMULA DE

Manoel Cardoso Junior

Approvado em 21 de Março de 1898 pela Inspectoria Geral da digna Junta de Hygiene do Rio de Janeiro

Este Elixir de composição toda vegetal é preparado segundo as regras pharmaceuticas, aconselhadas pelos autores modernos e de reconhecida capacidade scientifica tanto no paiz como no extrangeiro.

Este elixir é o producto não só do grande estudo das acções physiologicas das substancias como tambem patologicas como tambem é o resultado das immensas applicações nos diversos casos de febres de fundo palustre.

A applicação de Este Elixir na grande epidemia de bexigas de 1890 a 1891 mais uma vez demonstrou a sua efficacia; pois no principio dos primeiros symptomas a bexiga aborta, e em casos mais adiantados a bexiga passa a ser uma doença febril vulgar apresentando pequenas tonicidades que com a continuação do elixir desapparecem sem todavia apresentar receios de perigo.

Os muitos attestados publicados no «Diario de Pernambuco» e «Gazeta da Tarde» provam o que dizemos.

Nos casos de febre amarella o effeito é admiravel, apresentando phenomenos tão maravilhosos que nesta cidade do Recife e na do Rio de Janeiro pouco receio causa a febre amarella, mesmo estando o doente com vomito preto e sanguineo—nestes ultimos periodos é então necessario a applicação em alta dose, desprezando a tabella annexa.

Este Elixir já conhecido do publico e de um grande numero de dignos medicos e apresentado para combater os differentes incommodos todos elles de caracter febril.

Por muito tempo tivemos occasião de fazer a applicação nas febres erysipellosas e com tão bom resultado que ficamos admirados de tão altos effeitos.

Pela pratica chegamos a conhecer que nos ataque de febre erysipellosa, ou erysipella como vulgarmente se diz é necessario o uso de dez dias do elixir.

Nos grandes incommodos das senhoras menstruação, gravidez e nos casos de parto com febre é de um resultado muito certo e seguro e é a sua composição tão simples que não offerece receio de applicar o elixir nem mesmo em doses superiores as marcadas na tabella infra.

Pedimos aos dignissimos medicos que desejarem fazer uso deste Elixir em sua clinica não se sujeitarem á nossa prescripção mas sim fazer a applicação em harmonia com os casos que desejarem combater, certos de que o medicamento é de composição innocente para o organismo por mais fragil que seja.

MODO DE USAR

As crianças até 1 anno—10 gottas de 2 em 2 horas, em uma colher das de sopa cheia d'agua fria.
De 1 a 3 annos—15 gottas, etc.
De 3 a 10 annos—25 gottas, etc.
De 10 annos em diante—40 gottas, etc.
Estas doses devem sempre ser applicadas em agua fria.

DEPOSITOS

Companhia de Drogas e Productos Chimicos, Recife, rua do Marquez de Olinda n. 23.
Nacional Pharmacia, rua Larga do Rosario n. 35.
Pharmacia Oriental, rua Estreita do Rosario n. 3.
Pharmacia Alfredo Ferreira, rua do Barão da Victoria n. 14.
Pharmacia Martins, rua Duque de Caxias n. 80.
Pharmacia Victoriense de Luiz Andrade Lima, cidade da Victoria.
Para qualquer informação, será encontrado o autor na rua Estreita do Rosario n. 17.

DEPOSITO GERAL

Vendas em grosso e a retalho.

Rua Estreita do Rosario n. 17
PERNAMBUCO

Custo de cada frasco de 15 grammas—2$000.

Os nossos frascos são quadrados e conta-gottas. N'um lado teem gravado—Elixir anti-febril e no outro—Manoel Cardoso. Pernam, e todos os prospecto

NEUROSINE PRUNIER

Homens fracos

Recuperareis saúde e força em pouco tempo usando o «Vinho Caramurú» do Dr. Assis, o unico remedio que vos garante a cura.
Drogaria Oriental.

Dr. Berardo

Occulista do Hospital Pedro II, mudou seu consultorio para o n. 23, 1.º andar da mesma rua do Bom Jesus, onde dá consulta de 2 ás 3 horas da tarde.
Residencia—Rua Real da Torre de Madre de Deus.

Peitoral de Cambará

O *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, é de effeitos admiraveis em todas as affecções do apparelho respiratorio:

— allivia promptamente as *tosses* dolorosas, tornando-as brandas e desexpectorantes, até curál-as completamente;
— faz diminuir até desapparecerem, os accessos *asthmaticos* mais terriveis;
— combate energicamente as *affecções pulmonares*, curando-as radicalmente no primeiro e segundo periodo.
— debella, de fórma rapida, a *coqueluche*, a *rouquidão* a *laryngite* etc.

O *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, está approvado pela Junta Central de Hygiene do Brazil, privilegiado por Decreto do Governo Federal e premiado com 5 medalhas de 1.ª classe.

Grande numero de attestados de distinctos medicos e de pessoas curadas garansem a sua efficacia?

A' venda em todas as pharmacias e drogarias do Brazil.

Uma boa dona de casa deve ter sempre á mão um vidro de DERMOL—remedio da moda—que se impõe não pelos annuncios de espalhafato, mas pelos beneficios constantes. E o unico especifico contra os «Dartos, Herpes, e Empigens» é o melhor remedio para «golpes, excoriações, dores de dentes, dores e inflammações dos callos, picadas venenosas, queimaduras e ulceras antigas».

O DERMOL é de uso necessario e indispensavel em todas as casas.

Deposito na Companhia de Drogas, Rua do Marquez de Olinda, n. 24.

Dr. Costa Ribeiro

MEDICO E OPERADOR

Ex-interno do Hospital de Santa Izabel do Rio de Janeiro (clinica do Dr. Carlos Teixeira).
Consultorio á Praça do Corpo Santo numero 6 (gabinete da frente).
Consultas de 11 ás 3.
Residencia á rua da Intendencia n.

Medico Operador e Parteiro

O Dr. Vieira da Cunha, com pratica hospitalar e civil, e estudos especiaes sobre molestias do utero e seus annexos, participa aos seus amigos e clientes haver transferido sua residencia e consultorio para a rua do Progresso n. 9, onde a qualquer hora do dia ou da noute acudirá a chamado, e dará consultas das 7 ás 9 horas da manhã.

Hygiene do Rosto

LINDA CUTIS OU O THESOURO DA BELLEZA

LINDA CUTIS—é um novo Leite antephelico preparado com todos os preceitos da hygiene.

Tira sardas, pannos, signaes e a maior parte das manchas da pelle, communicando á face e a todo o corpo uma delicada brancura.

Amacia a epiderme e cura as erupções que a desfiguram: caspa, vermelhidão, brotueja, etc.

E' o melhor cosmetico para fixar o pó de arroz e optimo para applicar na cara depois de fazer a barba.

Henrique E. N. Santos, pharmaceutico.

Deposito na Companhia de Drogas, rua Marquez de Olinda n. 24.

As febres palustres são, as vezes, rebeldes e difficeis de curar. Apezar dos medicamentos empregados falham e reapparecem com pequenos intervallos e os doentes enfraquecem e desanimam cada vez mais. A cura completa, que nem sempre é facil, só é possivel com PILULAS CRUZ VERMELHA do pharmaceutico Henrique E. N. Santos, unico especifico para estas doenças. Após seu uso regular, as febres desapparecem de uma vez e o doente recupera, rapidamente, a saúde e alegria.

Deposito na Companhia de Drogas. Rua Marquez de Olinda n. 24.

O Vinho Caramurú cura

Perdas seminaes, …, impotencia, … de urina, rachitismo. Para os convalescentes e pessoas debeis o «Vinho Caramurú» do Dr. Assis, é o melhor tonico reconstituinte conhecido.

Companhia de Drogas.

Laura e Isaura

Cabe-me a satisfação de declarar que minhas filhas Laura e Isaura, de 8 e 6 annos de edade, tendo sido accommettidas de forte coqueluche, que resistiu durante doses mezes a todos, ficaram completamente restabelecida em poucos dias com o uso do prodigioso *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares.

Major *Jose Pereira Carneiro.*

Andarahy — Grande — Rio de Janeiro.

(A firma está devidamente reconhecida.

Importante parecer sobre o Peitoral de Cambarà

Attesto que o *Peitoral de Cambará* de Souza Soares, é um bom medicamento, dando excellentes resultados na larynge e brochites chronicas, no catharro asthmatico, podendo ser applicado com proveito na coqueluche.

Porto,—Dr. *Rodrigo de Souza Moreno* (Medico-cirurgião pela escola Medica do Porto.)

(Firma reconhecida.)

Nos climas quentes e regiões pantanosas são frequentes as febres palustres que se não forem tratadas com bons medicamentos deixam outras doenças perigosas no figado, estomago e intestinos.

O remedio mais seguro e efficaz sem funestas consequencias são as PILULAS CRUZ VERMELHA do Pharmaceutico Henrique E. N. Santos.

Deposito na Companhia de Drogas e Productos Chimicos.
Rua Marquez de Olinda n. 24.

BLENOL Especifico das inflammações e corrimentos das mucosas, recentes ou chronicos, nos homens ou nas senhoras.

Deposito na Companhia de Drogas e Productos Chimicos
24—RUA MARQUEZ DE OLINDA 24 (Recife)

Honroso

As distinctas corporações scientificas Academia Normal, Academia das sciencias Industriaes e Academia dos inventores, todas de França, e o jury da Exposição Brazileira, Allemã premiaram o *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, pelas suas virtudes medicinaes, com MEDALHAS DE OURO e o jury da Exposição Universal de Chicago … com o PREMIO DE HONRA, conferido aos productos mais … que concorreram áquella grande …

A' venda … pharmacias e drogarias.

Dr. Alfredo Gaspar

Operador e parteiro … com especialidade molestias … e creanças. … á rua do Imperador n. 71, 1.º andar. Consultas de 8 ás 10 horas da manhã. Chamados (por escripto) a qualquer … n. 200.

Creanças em diarrhéas

Curam-se com as primeiras doses da Chimaphylla Alba do Dr. Assis. 20 medicos … attestados honrosos a efficacia deste bom preparado.
Companhia de Drogas e P. Chimicos.

EDITAES

Secretaria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 7 de Maio de 1900.

Edital

CONCURSO

Em additamento ao Edital de 23 do mez proximo findo, pondo em concurso a cadeira do sexo masculino do municipio de Bôa Vista e em face da recommendação do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado de 2 do corrente, faço publico, da ordem do Dr. Inspector Geral a quem interessar possa, que acha-se igualmente em concurso, a cadeira do sexo masculino de Panellas, no municipio de Floresta, vaga em virtude de ter sido considerada sem effeito a nomeação do professor, para ella designado, Eduardo Francisco Penna; ficando o processo de inscripção sujeito ás formalidades prescriptas pelas instrucções de 8 de Junho de 1899, cujas disposições acham-se transcriptas naquelle Edital e o prazo de 40 dias, por elle estipulado para o acto da inscripção, prorogado por mais dez dias.

O secretario
Pergentino Saraiva de A. Galvão.

Directoria Geral da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco, em 21 de Fevereiro.

De accordo com o acto do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado de 17 do corrente, convido os possuidores das apolices, ao portador, dos valores de cem, duzentos e [illegible] réis, emittidas pelo Estado em virtude da lei n. 112 de 22 de Junho de 1895, a virem recebel-as ao Thesouro até o dia 30 de J… proximo, e receberem a respectiva importancia, certos de que dessa data em diante, serão considerados de nenhum valor os titulos da referida emissão.

O director geral,
José Diniz Ribeiro da Cunha.

Edital
OLINDA

No dia 13 do corrente depois da audiencia será levado novamente em publico pregão de venda e arrematação com abate de 10 %, o predio seguinte:

Uma casa terrea á travessa do Commercio, n. 2; porta e janella na frente; duas salas e dous quartos, cozinha interna e quintal em aberto; com tres metros e … centimetros de largura e doze metros e oitenta centimetros de fundo avaliada em 300$000.

E vai á praça dito predio por execução que move a Fazenda do Estado contra D. Emilia Senhorinha Nunes de Mello.

Olinda, 4 de Junho de 1900.

Edital
OLINDA

No dia 13 do corrente depois da audiencia será levado em publico pregão de venda e arrematação, por execução que move a Fazenda do Estado contra os herdeiros de Innocencia Theresa de Jesus o predio seguinte:

Uma casa terrea, á rua do Coronel Joaquim Cavalcanti, sob n. 36, porta e janella na frente, duas salas, dous quartos, cozinha interna e quintal em aberto, com … metros e setenta centimetros de largura, avaliada em 300$000.

Olinda, 4 de Junho de 1900.

Secretaria da Instrucção Publica em 16 de Maio de 1900

Edital n. 12

PRAZO DE 60 DIAS

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral á professora em disponibilidade Cornelina Amelia de Moraes Almeida, nomeada por acto de 14 do corrente para reger a cadeira de ensino mixto de Pão Ferrado, em Leopoldina, que fica-lhe marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente edital para assumir o respectivo exercicio, sob pena de ficar sem effeito a nomeação de Marianna Cavalcante de Albuquerque Costa, que continua em disponibilidade.

O secretario
Pergentino S. de Araujo Galvão

EDITAL

Pela Secretaria da Escola de Engenharia e de ordem do Sr. Dr. Director, faço publico, para conhecimento dos interessados que, de accordo com o art. 63 do Regulamento vigente e Codigo das disposições communs ás instituições de ensino superior, acha-se aberta a partir da presente data e pelo prazo de quatro mezes, na secretaria da mesma Escola, a inscripção para o concurso á vaga de lente substituto da 4.ª secção, comprehendendo as seguintes materias:

1.ª cadeira do 4.º anno—Estudo dos materiaes de construcção. Technologia das profissões elementares. Resistencia dos materiaes. Estabilidade das construcções. Grapho-statica.
1.ª « « 5.º « —Estradas de ferro e de rodagem. Pontes e viaductos.
2.ª « « 5.º « —Architectura. Hygiene dos edificios. Saneamento das Cidades.
1.ª « « 6.º « —Navegação interior. Portos de mar. Pharóes.
2.ª « « 6.º « —Machinas motoras e operatrizes, precedidas no estudo dos motores e industrias mechanicas correspondentes.

Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 66 a 75 do Regulamento em vigor.

As disposições relativas ás provas do concurso e seu julgamento constam dos arts. 84 a 119 do referido Codigo e dos arts. 82 a 125 do citado Regulamento.

Secretaria da Escola de Engenharia do Estado de Pernambuco, 7 de Junho de 1900.

O secretario,
Alfredo Celso Corrêa de Araujo.

EDITAL

Pela Secretaria da Escola de Engenharia e de ordem do Sr. Dr Director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados que, de accordo com o art. 63 do Regulamento vigente e Codigo das Disposições communs ás instituições de ensino superior, acha-se aberta á partir da presente data e pelo prazo de quatro mezes, na Secretaria da mesma Escola a inscripção para o concurso á vaga de lente substituto da 2.ª Secção, comprehendendo as seguintes materias:

3.ª cadeira do 1.º anno.—Physica experimental e Meteorologia.
3.ª « « 2.º « —Chimica geral Chimica inorganica. Processos geraes de analyse chimica.
3.ª « « 3.º « —Mineralogia e Geologia.

Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 66 a 75 do Regulamento em vigor.

As disposições relativas as provas do concurso e seu julmento constam dos arts. 84 a 119 do referido Codigo e dos arts. 82 a 125 do alludido Regulamento.

Secretaria da Escola de Engenharia do Estado de Pernambuco, 5 de Abril de 1900.

O Secretario,
Alfredo C. C. de Araujo.

Edital

Pela Secretaria da Escola de Engenharia e de ordem do Sr. Dr. Director faço publico, para conhecimento dos interessados que, de accordo com o art. 63 do Regulamento vigente e Codigo das Disposições communs ás instituições de ensino superior, acha-se aberta á partir da presente data e pelo prazo de 4 mezes, na Secretaria da mesma Escola a inscripção para o concurso á vaga de lente substituto da 1.ª secção, comprehendendo as seguintes materias:

1.ª cadeira do 1.º anno—Geometria analytica, Calculo differencial e integral.
1.ª cadeira do 2.º anno—Calculo das variações—Mechanica Racional.
2.ª cadeira do 3.º anno—Mechanica applicada ás machinas.
Cinematica e dynamica applicadas.
2.ª cadeira do 4.º anno Hydraulica: liquidos e gazes.
Abastecimento d'agua. Esgotos. Hydraulica agricola.

Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 66 a 75 do Regulamento em vigor.

As disposições relativas as provas do concurso e seu julgamento constam dos arts. 84 a 119 do referido codigo e dos arts. 82 a 125 do alludido Regulamento.

Secretaria da Escola de Engenharia do Estado de Pernambuco em 7 de Maio de 1900.

O secretario
Alfredo Celso Corrêa d'Araujo.

Edital
Escola de Engenharia

EDITAL

Pela Secretaria da Escola de Engenharia e de ordem do Sr. Engenheiro Director faço publico, para conhecimento dos interessados, que desde o dia 1.º de Março do corrente anno acha-se aberta nesta Secretaria a inscripção de matricula para os diversos annos do Curso, devendo ser encerrada no dia immediato ao do termino dos exames da segunda epocha.

Para ser admittido á matricula no 1.º anno do curso, deverá o candidato dirigir requerimento ao director, declarando a idade e naturalidade e ao qual juntará os seguintes documentos:

1.º—talão de pagamento da taxa de 10$000;
2.º—attestado de identidade de pessoa passado no proprio requerimento por … lente da Escola ou duas pessoas conhecidas, cujas firmas deverão ser reconhecidas;
3.º—attestado de vaccina com resultado;
4.º—certidões de approvação nos seguintes preparatorios ou documentos equivalentes: portuguez, francez, inglez, ou allemão, geographia, historia Universal, historia e chorographia do Brazil, arithmetica, algebra, geometria, trigonometria rectilinea, algebra superior, physica, chimica, historia natural e desenho linear elementar; certidões que deverão ser passadas pela Instrucção Publica da Capital Federal ou pelos estabelecimentos a ella equiparados, com excepção dos exames de algebra, geometria, trigonometria rectilinea, algebra superior, e desenho geometrico e elementar, que serão prestados nesta Escola ou por ella acceitos depois … de programmas pelos quaes … sido feitos em outros estabelecimentos.

Para a inscripção de matricula e qualquer dos outros annos, o requerente juntará certidão de approvação em todas as materias do anno anterior do respectivo Curso, se já não houver sido nelle matriculado e o talão de pagamento da taxa de 40$000.

As certidões de approvação nos preparatorios feitos nos estabelecimentos de ensino equiparados ao Gymnasio Nacional deverão ter o visto do Fiscal do Governo e serem por elle assignados.

A inscripção póde ser feita por procuração, se o alumno tiver justo impedimento.

Secretaria da Escola de Engenharia 5 de Março de 1900.

O secretario
Alfredo C. C. de Araujo,

Secretaria da Instrucção Publica, 8 de Junho de 1900.

Edital n. 16

PRAZO DE SESSENTA DIAS

De ordem do Dr. Inspector Geral da Instrucção Publica, faço saber á professora em disponibilidade Ranulfa Demetria de Souza que tendo ella sido nomeada, por acto de 6 do corrente do Sr. Governador do Estado, para reger a cadeira mixta de Serrinha em …, fica-lhe marcado o prazo de … dias, a contar da data do presente edital para assumir o exercicio da respectiva cadeira.

O secretario
Pergentino Saraiva de A. Galvão

Secretaria da Instrucção Publica, 14 de Maio de 1900.

Edital n.

PRAZO DE 60 DIAS

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral á professora Marianna Cavalcante de Albuquerque Costa, nomeada por acto de 26 de Abril proximo findo para reger a cadeira mixta de Pão Ferrado em Leopoldina, que … marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente Edital, para assumir o respectivo exercicio, ficando sem effeito … nomeação de Maria Digna de Albuquerque Maranhão que continua em disponibilidade.

O secretario
Pergentino S. de A. Galvão.

Edital
Delegacia Fiscal do Thesouro Federal
Substituição de notas

De ordem do illustre Sr. Delegado Fiscal nesta … faz-se publico para conhecimento dos interessados o telegramma hoje recebido abaixo transcripto:

«Prazo recolhimento notas governo, bancos emissores que terminará 30 corrente foi prorogado até 31 de Dezembro de 1900.

(Assignados)—O inspector.—Caixa Amortisação.—*Mariz Sarmento.*»

Delegacia Fiscal em Pernambuco, 6 de Junho de 1900.

O 1.º escripturario
Elias da Cruz Ribeiro.

Secretaria da Instrucção Publica, 6 do Junho de 1900

Edital n. 15

Accesso

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral aos professores de 3.ª entrancia que, achando-se vaga a cadeira de 4.ª entrancia do sexo masculino da freguezia de Afogados, do municipio do Recife, por haver fallecido o professor Hermelindo Elyseu da Silva Canecs, fica marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente para os que quizerem ser para ella removidos, remetterem suas petições a esta Repartição, habilitando-se devidamente nos termos do art. 25 § 2, ns. I, II e III do Reg de 30 de Julho de 1896.

O secretario
Pergentino Saraiva de Araujo Galvão.

Secretaria da Industria
1.ª Directoria

Por esta Directoria se faz publico que no dia 19 do corrente, a 1 hora da tarde, recebem-se propostas, em cartas fechadas, devidamente selladas, para a execução das seguintes obras:

Reparos da ponte sobre o rio Muribequinha, na estrada de Muribeca	1:798$115
Idem da ponte das Pastoras, em Palmares	1:133$900

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie, sendo rejeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1.ª As que não forem assignadas de accordo com o presente edital.
2.ª As firmadas por pessôas que já tenham deixado de cumprir contractos com esta Repartição.

Os concurrentes deverão além da idoneidade exigida para a direcção e execução das obras, indicar o logar de sua residencia.

Para ser admittido á concurrencia, depositará cada proponente no Thesouro quantia correspondente a 5 % do valor da obra importancia que, se for escolhida sua proposta, ficará como caução para garantia do contracto.

Perderá o direito a essa caução o contractante preferido que, convidado para assignar o contracto, a isto se recusar.

As guias para o recolhimento da caução serão entregues sómente até a vespera do dia da arrematação.

Todas as informações precisas serão prestadas na 1.ª Secção desta Directoria, onde se encontrarão tambem os orçamentos respectivos.

Recife, 5 de Junho de 1900.

O director,
M. Brunet.

Secretaria da Instrucção Publica, 1 de Junho de 1900

EDITAL N. 14

Prazo de sessenta dias

PERMUTA DE CADEIRAS

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral aos professores Julio Cesar Gonçalves Lima e José Ignacio de Albuquerque Trindade este da cadeira de Flores e aquelle da de Floresta que tendo sido permittido pelo Dr. Governador do Estado por acto de 25 de Maio ultimo permutarem as respectivas cadeiras, que lhes fica marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente edital para postularem seus titulos e assumirem o exercicio das mencionadas cadeiras.

O secretario
Pergentino S. de Araujo Galvão.

Edital

COPIA—O Dr. Francisco Botelho de Andrade, Juiz de Direito do municipio de Palmares, deste Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc.)

Faço saber aos que o presente edital virem e delle noticia tiverem, que por este Juizo se esta procedendo ao inventario dos bens que ficaram por fallecimento do capitão João Fernandes Marques, sendo o herdeiro inventariante Manoel Fernandes Duarte, descripto como herdeiros: Dona Rosa Fernandes Duarte, fallecida, representada por seus filhos Manoel Fernandes Duarte, José Fernandes Duarte, Rosa Fernandes, Theresa Fernandes e Anna Fernandes, Dona Theresa Fernandes, Dona Maria Fernandes e Francisco Fernandes Marques, este, actualmente no Brazil e lugar por elle inventariante ignorado, irmãos e sobrinhos do inventariado, residentes no Reino de Portugal, Conselho de Braga, freguezia do São Martinho de Dume, pelo presente, e com o prazo de 30 dias, contados desta data intima se ao herdeiro Francisco Fernandes Marques, para, perante este Juizo habilitar-se, pena de revelia.

E para constar mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume extrahindo se copia que ficará nos autos. e para ser publicada pela imprensa da Capital, «Diario de Pernambuco».

Passado nesta cidade de Palmares, aos 28 de Maio de 1900.

Eu Ursino Teixeira de Barros, escrivão o escrevi.

O Juiz de Direito, Francisco Botelho de Andrade.

E mais se não continha no edital aqui fielmente copiado do proprio original que me reporto e dou fé.

Palmares, Era ut retro. — O escrivão Ursino Teixeira de Barros.

Certifico que foi affixado no logar do costume o edital constante da copia retro, dou fé.

Palmares, 28 de Maio de 1900.—O escrivão. Ursino Teixeira de Barros.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica, em 4 de Junho de 1900.
—1.ª Directoria.—1.ª Secção.

Edital

Da ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado e em observancia ao disposto no art. 157 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885, faço publico o edital abaixo transcripto pondo em concurso, com o prazo de 30 dias, os officios de 1.º Tabellião e escrivão de orphãos, provedoria ausentes e residuos do municipio do Gravatá.

O director
Affonso Viriato de Medeiros.

EDITAL

O Dr. Thomaz Soriano de Souza, Juiz de Direito do municipio de Gravatá, Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem noticia, que estando vagos pelo fallecimento do respectivo serventuario Manoel Francisco Botelho, os officios de 1.º tabellião e escrivão de orphãos, provedoria, ausentes e residuos deste municipio creados pelo Decreto Geral de 30 de Janeiro de 1834, e que serão exercidos por distribuição, acham-se em concurso com o prazo de 30 dias, a contar desta data, afim de terem o devido provimento.

Portanto convida a quem pretender ser provido nos mesmos officios, a apresentar por si ou por procurador especial o seu requerimento dentro do dito prazo a este Juizo, instruido com os documentos seguintes:

1.º Auto de exame de sufficiencia prestado nos termos dos arts. 187 e 197 do Decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885 excepto os doutores e bachareis em direito, os advogados provisionados e os serventuarios de officios de igual natureza;
2.º Certidão de exame de lingua portugueza e arithmetica até a theoria das proporções; prestadas de accordo com os arts. 200 a 205 do citado decreto;
3.º Folha corrida do logar de sua residencia que não exceda de 6 mezes a terminarem dentro do prazo do concurso, sendo, porém, dispensados de apresental-a os que exerceram effectivamente cargo publico e não interinamente;
4.º Certidão de idade ou prova em direito que a substitua, assim si de outro modo constar ser o pretendente maior de 21 annos;
5.º Attestado medico de capacidade physica;
6.º Certidão no caso de ser menor de 30 annos, de haver satisfeito a obrigação da lei n. 2556 de 26 de Setembro de 1874;
7.º Procuração especial, no caso de ser o provimento requerido pelo procurador.

Os pretendentes deverão juntar além disso quaesquer outros documentos, que provem a capacidade profissional e os que fo… em officiaes voluntarios ou honorarios do exercito devem juntar os originaes de … fés de officio ou certidão destas quando se tenham extraviado os originaes.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e remetter copia ao Exm. Sr. Dr. Governador do Estado com a certidão da affixação deste, passada pelo porteiro dos auditorios, como exige o art. 153 do mesmo Decreto n. 9420.

Dado e passado nesta cidade de Gravatá, em 30 de Maio.

Eu, Ludgero Francisco de Souza Pinto, escrivão do Jury que o escrevi.

Thomaz Soriano de Souza.

Certidão

Certifico que hoje a 1 hora da tarde affixei no logar do costume o edital supra com o prazo de 30 dias para provimento dos officios do escrivão de orphãos ausentes, provedoria e residuos que se acham vagos pelo fallecimento do respectivo serventuario, dou fé.

Gravatá 30 de Maio de 1900.—O porteiro dos auditorios.—José Joaquim de Carvalho.

Está conforme o original, dou fé.

Cidade de Gravatá, 30 de Maio de 1900.

O escrivão do jury.—Ludgero Francisco de Souza Pinto.

Inspectoria Geral da Instrucção Publica, em 16 de Abril de 1900.

Edital n. 8

PRAZO DE SESSENTA DIAS

Declaro á professora em disponibilidade Maria Digna de Albuquerque Maranhão, de ordem do cidadão Dr. Inspector Geral, que havendo sido considerada sem effeito a nomeação da professora Candida Francisca de Menezes Moraes para a cadeira de Pão Ferrado, do municipio de Leopoldina, por acto do Governador do Estado de 5 do corrente, foi … na mesma data designada a mencionada cadeira para nella ter exercicio e que lhe fica marcado o prazo de 60 dias, afim de tirarem titulo e assumir o respectivo exercicio.

O secretario
Pergentino S. de A. Galvão.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

Edital n. 48

O administrador faz publico a quem interessar possa, que fica marcado o prazo de 30 dias uteis, a contar da data da publicação do presente, para recolhimento á bocca do cofre o segundo semestre do imposto de decima urbana do corrente exercicio (1899 a 1900), tudo de accordo com o regulamento em vigor.

Recebedoria 31 de Maio de 1900.

O administrador
Marianno A. de Medeiros.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica, em 6 da Junho de 1900.
—1. Directoria.—1.ª Secção.

Edital

De ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado e em observancia ao disposto no art. 157 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1895 faço publico o edital abaixo transcripto pondo em concurso com o prazo de 30 dias, os officios de 1.º tabellião e escrivão de orphãos e annexos do municipio de Barreiros.

O director
Affonso Viriato de Medeiros.

O Dr. Augusto Emilio da Fonseca Galvão, Juiz de Direito do Municipio de Barreiros, do Estado de Pernambuco, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que acham-se vagos os officios de 1.º tabellião e escrivão de orphãos e seus annexos, deste municipio, por fallecimento do respectivo funccionario, Felix da Cunha Macêdo França, creados pelo Decreto de 30 Janeiro de 1834; e acham-se em concurso os mesmos officios (que serão exercidos por distribuição, de accordo com a lei vigente) com o prazo de 30 dias a contar desta data afim de terem o devido provimento.

Portanto convida a quem pretender ser provido, a apresentar por si ou por procurador especial o seu requerimento dentro do prazo, a este Juizo, instruido dos documentos seguintes:

1.º exame de sufficiencia prestado nos termos dos art. 188 e 197 do Decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885, excepto os doutores e bachareis em direito, os advogados provisionados e os serventuarios de iguaes officios;
2.º exame de portuguez e arithmetica até a theoria das proporções, prestado de accordo com os arts. … a 205 do citado Decreto;
3.º folha corrida dos logares de suas residencias que não exceda de seis mezes a terminar dentro do dito prazo do concurso, sendo porém dispensados de apresental-a os que exercerem effectivamente cargo publico e não interinamente;
4.º certidão de idade ou prova que a supra, salvo se por outro modo constar ser o pretendente maior de 21 annos;
5.º attestado medico de capacidade physica;
6.º certidão no caso de ser menor de 30 annos) de haver satisfeito a obrigação da lei numero 2556, de 26 de Setembro de 1874;
7.º procuração especial no caso de ser o provimento requerido por procurador.

Os pretendentes deverão juntar além disto quaesquer outros documentos que provem a capacidade profissional, e os que forem officiaes voluntarios ou honorarios do exercito, deverão juntar o original de sua fé de officio, ou certidão desta quando se tenha extraviado o original.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume, nesta cidade e remetter copia do mesmo ao Exm. Sr. Governador do Estado, com a certidão da affixação deste pelo respectivo porteiro, como exige o art. 153 do mesmo Decreto n. 9420, afim de ser publicado.

Dado e passado nesta cidade de Barreiros aos 28 de Maio de 1900.

Eu Antonio Ildefonso da Silva, escrivão o escrevi.

Augusto Emilio da Fonseca Galvão.

Está conforme com o original que fielmente copiei e dou fé.

Barreiros 28 de Maio de 1900.—O escrivão Antonio Ildefonso da Silva.

Certidão—Certifico que affixei hoje no lugar do costume nesta cidade o Edital de concurso de que trata a copia retro e dou fé.

Barreiros, 25 de Maio de 1900. O porteiro dos auditorios.—Domingos Nogueira dos Santos Cabral.

Secretaria da Instrucção Publica, em 1 de Junho de 1900

Edital n. 13

CONCURSO

Em additamento ao primeiro edital de 23 de Abril proximo findo, pondo em concurso a cadeira do sexo masculino do municipio de Bôa-Vista, e, em face da recommendação do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado de 1 de Maio ultimo, faço publico, de ordem do Dr. Inspector Geral, a quem interessar possa que acha-se igualmente em concurso a cadeira do sexo masculino do municipio do Santo Antonio do Pedro, vaga por ter sido jubilado o professor Manoel José Martins, ficando as inscripções, dependentes das formalidades regulamentares transcriptas naquelle edital, devendo o concurso para o provimento desta ultima cadeira, ter logar conjunctamente com o dos precedentes … do mesmo dia.

O secretario
Pergentino S. de A. Galvão.

COMMERCIO

Bolsa Commercial de Pernambuco

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife, 8 de Junho de 1900

Cambio sobre Londres a 90 d/v 9 11/32 e 9 3/8 d. por 1$000 particular, hontem.
Cambio sobre Londres a 90 d/v 9 5/16 d. por 1$000 particular, hoje.
Cambio sobre Londres a 90 d/v 9 5/32 9 1/4 e 9 9/32 d. por 1$000 do banco.
Cambio sobre Londres a vista 9 1/8 d. por 1$000 do banco.

Presidente,
Eduardo Dubeux.
Secretario,
João Carlos Pinto.

Cotações de Generos

Assucar

PARA O AGRICULTOR

Brancos, por 15 kilos	6$000 a 8$000
Somenos	4$800 a 5$200
Mascavado	3$600 a 3$800
… bruto secco	3$200 a 3$400
Bruto melado	3$000 a 3$100
Retame	2$700 a 2$900

Mel por pipa 60$000.
Aguardente de 20 gráos a 1$000 a canada
Alcool de 36 gráos a 2$200 e de 40 gráos a 2$400 a canada.

Para exportação

Algodão

Não constou negocio.
Bagas de mamona de 3$100 os 15 kilos.
Caroços de algodão cotam-se a 720 os 15 kilos.
Milho—180 rs. o kilo.

Couros	
Seccos salgados do norte na base de 12 kilos, nominal	a 1$200
Couros … do norte	a 1$200
Verdes nominaes	a $550
Mel	
Cota-se a pipa	a 100$000
Alcool	
Cota-se o de 38 gráos a 275$000 e o de 40 gráos a 295$000 a pipa	
Aguardente	
Por pipa em casco ingleza	a 165$000
Portugueza	a 180$000
Commum	a 155$000
Pelles de carneiro, primeira sorte o cento nominal	a 350$000
Pelles de cabra primeira sorte o cento	a 150$000
Refugos 50$000 e cordeirinho	a 100$000
Sola o meio nominal de 8$000	a 14$000
Farinha de mandioca, os 15 kilos para o agricultor	a 11$000
Feijão mulatinho do Estado	a 22$000

Borracha 15 kilos conforme a qualidade de 35$000	a 65$000
Borracha de Maniçoba conforme a qualidade de 35$000	a 7[illegible]$000
Cera de carnaúba 15 kilos nominal de 13$000	a 27$000

Alfandega de Pernambuco

RENDA GERAL
Mez de Junho

Dia 1 a 7	432:253$060
Idem do dia 8	109:355$841
	541:608$901

2.ª Secção, 8 de Junho de 1900.
O thesoureiro,
U. Cabral.
O chefe de secção.
Manoel Zeferino.

Recebedoria do Estado

Mez de Junho

Dia 1 a 7	81:894$794
Idem do 8, diversos impostos	3:300$840
Exportação	7:394$631
	92:590$265

Recife Drainage

Mez de Junho

Dia 1 a 5	1776$858
Idem de 6	[illegible]
	1776$858

Prefeitura Municipal

Mez de Junho

Dia 1 a 6	15:379$367
Idem de 7	2:311$465
	17:723$832

Mercado Publico de S. José

RENDIMENTO DO DIA 7 DE JUNHO DE 1900

Entraram:

31 ½ bois, pesando 3.691 kilos	
140 kilos de peixe a 100 rs.	14$000
7 compartimentos com mariscos, camarões e caranguejos, etc. a 300	2$100
58 meias columnas a 600	34$800
26 barracas grandes dentro do gradil a 1$200	31$200
1 cargas com gallinhas a $500 rs.	1$000
1 … com gallinhas a …$000 rs.	1$000
23 cargas com fructas a 600 rs.	13$800
61 cargas com farinha, milho e feijão a 500 rs.	32$500
14 compartimentos com suinos a 1$200	16$800
[illegible] logares a 500 rs.	48$000
11 compartimentos com carne de porco, carneiro, etc. a 2$000	22$000
4 compartimentos com fressuras a 1$500	6$000
6 fressureiros a …	7$200
43 compartimentos com fazendas, miudezas, etc. a 3$000 rs.	129$000
19 compartimentos com comidas a 1$500	28$500
51 compartimentos com verduras a 600 rs.	30$600
86 compartimentos com farinha ou cereaes a 1$000 rs.	86$000
3 compartimentos com fardos de carne secca a 3$000 rs.	9$000
32 talhos de frente a 3$500	112$000
13 ditos de retaguarda a 3$000 rs.	39$000
Somma	670$500
Rendimento do dia 1 a 6	4:004$300
	4:674$800

PREÇOS DO DIA

Carne verde de $800 a 1$100 o kilo.
Suino de 1$200 a 1$400 o kilo.
Carneiro de 1$800 a 2$000 o kilo.
Farinha de $800 a $900 a cuia.
Milho de $700 a $800 a cuia.
Feijão de 1$000 a 2$000 a cuia.

A farinha de 800 réis a cuia é vendida pela Prefeitura.

Foram abatidas no Matadouro da Cabanga, 73 rezes, para consumo do publico.

VAPORES A ENTRAR

Mez de Junho

Mozart, do sul, a 9.
Iberia, do sul, a 9.
Olinda, do sul, a 9.
Danube, da Europa, a 9.
Maskelyne, do sul, a 9.
Atahualpa, do sul, a 10.
Tucuman, da Europa, a 14.
Clyde, do sul, a 17.

VAPORES A SAHIR

Mez de Junho

Aracajú e … S. Francisco, a 9, ás 4 h.
Lisbôa e Hamburgo Argentina, a 9, ás 12 h.
La Pallice, … Iberia, a 9, ás 12 horas.
Rio e esc. [illegible], a 9, ás 5 horas.
Manáos e esc. Olinda, a 9, ás 4 horas.
Montevidéo e esc. Danube, a 9, ás 12 hor.

ANCORADOURO INTERNO

Vapor nacional Jacuhype, varios generos.
Vapor nacional Rio Formoso, var. gener.
Vapor nacional [illegible], varios generos.
Vapor nacional Manáos, varios generos
Vapor nacional Una, varios generos.
Vapor nacional Ca…, varios generos
Vapor inglez Minho, varios generos.
Vapor inglez Explorer, varios generos.
Vapor allemão Stat, varios generos.
Barca portugueza Santa Barbara, lastro.
Barca … Marianna, madeira.
Barca … Kapha, varios gener.
… Diva, xarque.
Lugar inglez …, varios generos.
Lugar italiano …, var. gener.
Patacho nacional … Tesselli, xarq.

MUTILADO ILEGÍVEL

Directoria Geral da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco em 21 de Fevereiro de 1900.

Edital

De conformidade com o acto do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado de 19 do corrente convido os possuidores das apolices emittidas em virtude da lei n. 206 de 19 de Novembro de 1896 dos valores de cincoenta e cem mil réis a virem, do dia 20 de Março proximo em diante, recolhel-as ao Thesouro e receberem em pagamento outras apolices nominativas aos valores de duzentos mil réis, quinhentos mil réis em conto de réis de juros de 7% ao anno,

A contar do 1.º do citado mez de Março não serão os titulos em substituição recebidos nas Repartições Publicas e do 1.º de Julho do corrente anno em diante taes titulos não vencerão mais juros.

Os juros dos novos titulos serão contados da data da sua emissão.

O director-Geral
João Diniz Ribeiro da Cunha

Recebedoria do Estado, em 26 de Março 1900

Edital n. 47

O administrador interino faz publico, para conhecimento dos interessados que tendo esta Repartição procedido á reforma dos mappas das classes n. 37 e 38 da tabella A annexa á lei do orçamento vigente, de accordo com as decisões do Tribunal do Thesouro de 4 de Outubro do anno passado, e de S. Exc. o Sr. Dr. Governador do Estado, de 28 de Abril ultimo, fica marcado aos Srs. contribuintes o praso improrogavel de 8 dias uteis a contar da data da publicação do presente edital, para effectuarem o pagamento á bocca do cofre de suas quotas relativas ao 1º semestre do corrente exercicio, conforme o disposto no art. 49, das Instrucções de 1 de Agosto de 1896.

Findo o referido praso o pagamento será feito com a multa de 50 0/0.

O administrador interino.
Marianno A. de Medeiros.

Classe n. 37—Lojas de moveis 1º e 2º semestre.

Eleuterio & C., Santo Antonio Duque de Caxias n. 18	200$000
Manoel Francisco Pedroza, Santo Antonio, Dr. Feitosa, n. 10	300$000
João Pereira Guimarães, Santo Antonio, rua do Dr. Feitosa, n. 12	300$000
Antonio Lourenço Pedrosa, Santo Antonio, Dr. Feitosa. n. 21	300$000
João da Fonseca, Santo Antonio, rua do Dr. Feitosa, n. 27	300$000
Guilherme Ferreira da Cruz, Santo Antonio, travessa das Cruzes 14	640$000
Francisco Gomes, Boa-Vista, Imperatriz, 21	640$000
Augusto H. Pedrosa, Santo Antonio, rua do Dr. Feitosa n. 31	640$000
Augusto Cavalcante & Companhia, Santo Antonio rua das Trincheiras numero 50	825$000
Braga & C., Santo Antonio, rua de Duque de Caxias n. 5	915$000
Eustaquio & C., Santo Antonio rua do Dr. Feitosa n. 43	915$000
Augusto H. de Miranda, Santo Antonio, rua do Dr. Feitosa, n. 23	915$000
Viriato de Souza Raul, Santo Antonio, Barão de Lucena n. 28	915$000
Barbosa Fonseca & C, Santo Antonio, rua do Dr. Feitosa, n. 34	915$000
Teodoro Bentzen, Santo Antonio, rua do Dr. Feitosa, n. 41	915$000
Silva Fernandes & Companhia, Santo Antonio rua do Barão da Victoria n. 49	915$000
João Leite, Santo Antonio, rua do Barão da Victoria, n. 54	1:850$000

Classe n. 38—Fabricas ou lojas de moveis do paiz.

Zacharias Francisco Ribeiro, Santo Antonio, becco do Ouvidor 12 A	100$000
Manoel José Alves da Costa, Santo Antonio, I. Mequelino, n. 28	100$000
Emiliano da Silva Campello, Boa-Vista, Visconde Camaragibe 59	100$000
Francisco Antonio Cavalcante, Boa-Vista, rua do D. Vital n. 49	100$000
Claudino Isidoro dos Santos, Boa-Vista, Visconde Rio Branco 29	160$000
Guilherme Speller, Graça, rua do Visconde de Goyanna, n. 217	630$000
José Ricardo da Costa, Recife, rua do Bom Jesus n. 12	930$000
Silveira Pinto & C., Santo Antonio, Barão da Victoria n. 57	1:940$000

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 26 de Maio de 1900.

Edital

De ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado e em observancia ao disposto no art. 157 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885 faço publico os editaes abaixo transcriptos pondo em concurso, com o prazo de 30 dias, os officios de 2. Tabellião do Publico Judicial e Notas, Escrivão do Geral e o de Partidor e Contador do municipio de Goyanna.

O director
Affonso Viriato de Medeiros

EDITAL

O Dr. Manoel Tobias do Rego Albuquerque, Juiz de Direito do municipio de Goyanna, do Estado de Pernambuco em virtude da Lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que com o prazo de 30 dias, a contar desta data, está aberto o concurso para o provimento da serventia vitalicia dos officios de 2.º Tabellião do Publico Judicial e Notas, Escrivão do Geral, Crime, Civel, Commercio e Provedoria, por distribuição que se achem vagos por morte do respectivo serventuario José da Costa Leite; os quaes officios foram creados pelas ordenações do Reino e alterados pela Lei estadoal n. 230 de 10 de Junho de 1897.

Os concurrentes deverá instruir suas petições com os seguintes documentos:

1.º auto de exame de sufficiencia;
2.º certidão de idade;
4.º folhas corridas;
6.º attestado medico de capacidade physica; 6.º procuração, se requererem por procurador,
7.º finalmente, outros documentos que forem convenientes para prova de capacidade profissional, nos termos do art. 210 do Decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei passar o presente que será affixado no logar do costume e reproduzido pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade de Goyanna aos 21 de Maio de 1900.

Eu, Juviniano do Monte Souza, escrivão o subscrevi.

Manoel Tobias do Rego e Albuquerque.

E mais se não continha em dito edital do qual fiz extrahir a presente copia, que vai sem coisa que duvida faça: dou fé.

Goyanna, 21 de Maio de 1900. O escrivão Joviano do Monte Souza.

Certifico que affixei hoje ás 3 horas da tarde, no logar do costume o edital do Sr. Dr. Juiz de Direito deste municipio pondo em concurso os officios de 2.º Tabellião do Publico Judicial e Notas, Escrivão do Geral, Crime, Civel e Commercio e Provedoria deste mesmo municipio, dou fé.

Goyanna, 21 de Maio de 1900.—O porteiro dos auditorios — Manoel Pedro de Lima.

EDITAL

O Dr. Manoel Tobias do Rego Albuquerque, Juiz de Direito do municipio de Goyanna, do Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, ou delle tiverem noticia, que, com o prazo de 30 dias, a contar desta data, está aberto o concurso para o provimento da serventia vitalicia dos officios de Partidor e Contador deste municipio, que se acham vagos por morte do respectivo serventuario tenente Bemvenuto Pinheiro de Mendonça; os quaes officios foram creados de conformidade com a lei provincial n. 504 de 29 de Maio de 1861.

Os concurrentes deverão instruir suas petições com os seguintes documentos:

1.º auto de exame de sufficiencia;
2.º certidão de idade;
3.º certidão de exame de Portuguez e de Arithmetica.
4.º folha corridas.
5.º Attestado medico de capacidade physica;
6.º Procuração se requererem por procurador;
7.º Finalmente, outros documentos que forem convenientes para prova de capacidade profissional, nos termos do art. 21 do Decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume e reproduzido pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade de Goyanna aos 21 de Maio de 1900.

Eu, Joviniano do Monte Souza, escrivão o subscrevi.

Manoel Tobias do Rego Albuquerque.

E mais se não continha em dito edital, do qual fiz extrahir a presente copia que vai sem coisa que duvida faça, dou fé.

Goyanna, 21 de Maio de 1900.—O escrivão Joviniano do Monte e Souza.

Certifico que affixei hoje, as 3 horas da tarde no logar do costume, o edital do Sr. Dr. Juiz de Direito deste municipio, pondo em concurso os officios de Partidor e Contador do mesmo municipio, dou fé.

Goyanna, 21 de Maio de 1900.—O porteiro dos auditorios. — Manoel Pedro de Lima.

Edital

Inspectoria Geral de Hygiene

De ordem do Sr. Dr. Inspector Geral chamo attenção dos interessados para os arts. 51 e 52 do Regulamento de Hygiene, abaixo transcriptos:

Art. 51—O medico que primeiro verificar em doente de que trate algum caso de molestia transmissivel, deverá participar immediatamente facto ao commissario do districto ou a Inspectoria de Hygiene.

Art. 52—São molestias transmissiveis, cuja notificação é obrigatoria na fórma do artigo precedente:

A febre amarella, cholera-morbus, variola, escarlatina, sarampo e diphteria.

Alem destas a Inspectoria inclue tambem a peste bubonica.

Serão providos de accordo com o regulamento, com a multa de 100$ á 200$ não só estes como quaesquer outras pessoas que se oppuzerem ás determinações das autoridades sanitarias (a t. 50).

Secretaria da Inspectoria Geral de Hygiene do Estado de Pernambuco em 25 de Maio de 1900.

O secretario interino
Lupecino Amyntas da Costa Barros.

Edital

Por esta Secretaria se faz publico a todas as autoridades municipaes que o Exm. Sr. Dr. Sub Prefeito lhes recommenda que prestem ao Dr. Inspector da Hygiene e a seus auxiliares todo o auxilio preciso á execução de intimações e quaesquer medidas hygienicas, tendo sempre em attenção o disposto no art. 25 do Regulamento Sanitario de 28 de Outubro de 1894.

Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife, 2 de Junho de 1900.

O secretario
Lauro Castello Branco.

DECLARAÇOES

Commercial Union Assurance Company Limited.

CAPITAL	£	2:500:000
RECEITA ANNUAL	£	1:600:000
FUNDO DE RESERVA	£	4:000:000

Os abaixo assignados havendo sido nomeados agentes da supracitada Companhia em Pernambuco, acceitam seguros, contra fogo, ás taxas de premios correntes.

Henry Forster & C.,
rua do Commercio n. 8, 1.º andar.

LEIAM TODOS QUE SOFFREM
DE BRONCHITES, CATARRHOS
E ANTIGAS CONSTIPAÇÕES DESCUIDADAS

Uma constipação descuidada ou mal tratada acaba quasi sempre por degenerar em bronchite, quando não se transforma em tisica pulmonar, ás vezes as quintas de tosse são tão fortes e tão frequentes que abala toda a constituição do individuo; torna-se impossivel conciliar o somno, o pulso está febril; a menor impressão de frio duplica os soffrimentos. Muitas vezes, formam-se tuberculos que, multiplicando-se, obstruem os pulmões; se chegam a suppurar, tornam-se o fóco da desorganisação das cellulas do pulmão e ahi occasionam grandes perdas de substancias que designam sob o nome de cavernas. O doente sente uma languidez sem soffrer, e uma melancholia continua. Seus escarros a principio brancos, espumosos e nacarados, vão tomando de mais a mais um colorido de mau agouro e, no ultimo periodo, elles são de um cinzento esverdeado. A existencia d'esse ser não é mais do que uma lenta agonia e elle fallece com todos os seus sentidos.

Nunca é de mais o cuidado que se tem com uma constipação que não fica logo curada e mais ainda com um começo de bronchite. E' preciso cortar a doença antes que ella degenere em affecção mais grave, e o que ha de mais certo é cortal-a logo no começo.

Uma colher, de chá, de Alcatrão Guyot misturado com cada copo d'agua ou de qualquer liquido que se costuma tomar ás refeições, basta as mais das vezes para curar em pouco tempo a mais pertinaz constipação e a mais inveterada bronchite. Póde-se até conseguir cortar e curar a tisica já bem declarada. N'este caso, o Alcatrão faz parar a decomposição dos tuberculos e, com a ajuda da natureza, a cura é muitas vezes mais rapida do que se esperava. Peçam o Alcatrão Guyot ao seu pharmaceutico.

Collectoria do Estado no municipio de Olinda

Aviso

Em virtude das ordens em vigor previne-se aos contribuintes que durante trinta dias uteis contados do 1º deste mez será arrecadado a bocca do cofre o imposto de decimas do 2º semestre relativo ao exercicio corrente de 1899 a 1900 livre de multa.

Collectoria de Olinda, 1 de Junho de 1900.

O collector,
Francisco de Figueirôa Faria

Banco de Pernambuco

(Cautelas extraviadas)

Tendo o Sr. Gaudino Ernesto de Medeiros allegado haver perdido as cautelas ns. 137, 613 e 723 representando 300 acções deste Banco, do valor nominal de duzentos mil réis, com 20 0/0 realizadas, avisa-se a quem interessar possa, que decorridos trinta dias da publicação do presente sem que appareça reclamação de terceiros, será expedido ao mesmo nova cautela em substituição daquellas que ficarão de nenhum effeito.

Recife, 5 de Maio de 1900.

O director-secretario,
Antonio Francisco Pereira de Carvalho

Seguro Contra Fogo
Royal Insurance Company de Liverpool
CAPITAL £ 2,000,000,0s,0d
Fundos accumulados £ 8,572,386,19s,0d.
POLHMANN & C.

MARITIMOS

Companhia Lloyd Brazileiro

O vapor

Iris

E' esperado dos portos do sul no dia 14 do corrente, e seguirá para os do norte no mesmo dia.

As passagens pagas a bordo custam mais 15 %.

As encommendas serão remettidas a 1 hora da tarde, no dia da sahida, no trapiche Barbosa, no Cáes da Companhia Pernambucana.

Aos Srs. Carregadores pedimos a sua attenção para a clausula 10.ª dos conhecimentos, que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente no respectivo porto da descarga, dentro de tres dias depois de realisada.

Não procedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

Para carga, passagens e valores trata-se com os

AGENTES
Pereira Carneiro & C.
6—Rua do Commercio—6

Hamburg-Suedamerikanische Dampfschifffahrts-Gesellschaft

O VAPOR

Tucuman

E'esperado da Europa até 14 do corrente, e seguirá depois da demora necessaria para

Rio de Janeiro e Santos

Este vapor é illuminado á luz electrica e offerece optimas accommodações aos Srs. passageiros.

Entrará no porto

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas, se as houver.

Para passagens, carga frete, etc., trata-se com os

Consignatarios
Borstelmann & C.
5—Rua do Bom Jesus—5
1.º andar

Companhia Pernambucana de Navegação

PORTOS DO NORTE
Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty e Ceará

O paquete

Jacuhype

Commandante E. Wanderley

Segue no dia 11 de Junho, ás 4 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro á frete, até ás 11 horas da manhã do dia da partida.

Chama-se a attenção dos Srs. Carregadores para a clausula 10.ª dos conhecimentos que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia por avarias ou perdas, deve ser feita por escripto ao agente respectivo do porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não procedendo esta formalidade a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

ESCRIPTORIO
No Cáes da Companhia Pernambucana n. 12

DIVERSOS

— AMA preciza-se de um ama para comprar e cozinha rua da Aurora n. 1.

— Vende-se massa para bólos, á rua Vidal de Negreiros n. 105 e rua da Penha n. 27

— Na Soledade, rua Nunes Machado n. 66, prepara-se fiambres, bólo inglez, bólo de chocolate, bólo de rolo, podins de muitas qualidades, tortas de queijo, mãi bente, pasteis de nata, bons boccados, pão-de ló torrado, biscoitos sortidos e tortinhas, kilo) bolo sovado grandes e pequenos, ymaide com doces diversos e fios d'ovos.

Uzinas e engenhos
Cal nova de Lisbôa
Artigos para lubrificação, preços sem competencia
VENDEM
Guimarães & Valente
CORPO SANTO N. 6

Erysipela a Caparina
E' um medicamento hoje popular e de um effeito seguro para curar a Erysipela e prevenir o seu reapparecimento.
VENDE-SE NA BOTICA FRANCEZA
22—Rua do Bom Jesus—22

XAROPE DE BLAYN
... com GRANDE EXITO ha mais de 50 annos pelos melhores Medicos de Paris, cura os Defluxos, a Grippe, Tosse, Influenza, Catarro pulmonar, Irritações do peito, das Vias urinarias e da Bexiga.
PARIS.—PHARMACIA CENTRAL DE FRANÇA e nas principaes Pharmacias

KOLA GRANULEE SOLUBLE ASTIER
10 centigr. de CAFEINA por colherada
ANTINEVROSTHENICO, Tonico do Systema nervoso, REGULADOR do CORAÇÃO.
Estimula as forças physicas e intellectuaes, descansa o cerebro e os musculos e impede o estafamento.
Muito util para os anemicos, convalescentes, incansaveis trabalhadores, andadores, velocipedistas e a todas as pessoas que precisam augmentar as suas forças.— Dose: 2 colheradas (das para café) por dia.
Casa ASTIER, 72, Avenue Kléber, Paris, e todas as Pharmacias e Drogarias acreditadas.

CAPSULAS de Quinina de Pelletier
Estas Capsulas, inalteraveis, do tamanho de uma ervilha, não endurecem como as pilulas, e se engolem mais facilmente que as obreias. São soberanas contra constipações, grippe, influenza, e geralmente contra insultos febris que se manifestam no começo de todas as molestias. Enxaquecas, nevralgias, febres intermittentes e palustres, lassidão, falta de energia, rheumatismo, gota, affecções dos rins são tributarias d'este heroico medicamento.
UMA CAPSULA é mais activa que um grande copo de quina.
Exija-se o nome PELLETIER sobre cada Capsula
Deposito em todas as Pharmacias

Molestias da Boca e da Garganta
PASTILHAS de PALANGIÉ
De Chlorato de Potassa e d'Alcatrão
E o remedio mais rapido e efficaz que se conhece para combater as molestias da boca, mas como a inflammação das gengivas, as aphtas, a seccura da lingua e do paladar, e egualmente as molestias da garganta, como a inchação e ulcerações das amygdalas e da campainha, a rouquidão, etc. Ellas são muito procuradas pelos cantores e advogados, pelos pregadores de sermão e outros oradores publicos, etc.
PARIS, 8, rue Vivienne
E EM TODAS AS PHARMACIAS

Grande depurativo do sangue
CHAROPE DE VELAME
Composto e preparado por—H. ROQUAYROL
PREMIADO NA EXPOSIÇÃO DE VIENNA D'AUSTRIA E APPROVADO PELA JUNTA DE HYGIENE
O XAROPE DE VELAME por toda a parte aonde tem sido experimentado tem produzido effeitos prodigiosos na cura das molestias syphiliticas e boubaticas ou escrofulosas, rheumatismo articular e rheumatismo chronico, impinges, tumores nos ossos e todas as affecções da pelle e venerias que sejam hereditarias, quer adquiridas por contagio de pessoas infeccionadas dos diversos virus que contaminam o sangue.
O que tem feito adoptar como o DEPURATIVO mais energico mais poderoso na cura de todas as molestias que tem sua origem na impureza do sangue.
DEPOSITO
Botica Franceza e Drogoria
Rua do Bom-Jesus n. 22—Recife
Pharmacia Victoria
14—RUA NOVA—14

FARINHA LACTEA NESTLÉ
Alimento completo para as Creanças
Prestando os serviços maiores nos paizes quentes. — Por Atacado: 16, Rue du Parc-Royal, PARIS e 48, Cannon Street, LONDON, E. C.
Acha-se no Brazil em todas as Pharmacias, casas importantes de Especiaria e armazens de chá.

Hemorroidas
O «Anti-Hemorrhoidal Brazileiro» e a Pomada Anti-Hemorrhoidal curam radicalmente sem precisar de operação qualquer ataque hemorrhoidal e pode ser applicado as pessoas de qualquer idade em receio de cessar o menor incommodo.
DEPOSITO BOTICA FRANCEZA
Rua do Bom Jesus n. 22

Jh Gerard
Dourador e espelheiro
Faz e concerta quaesquer molduras lisa, bordada ou em relevo por mais difficil que seja, concerta, restaura, limpa, envernisa em moldura quadros a oleo, aquarella e gravuras, etc. etc. Faz e concerta espelho de qualquer tamanho e qualidade, pondo vaduate o aço, trabalho garantido.
Rua Barão da Victoria n. 63

DENTES
Termina a horrivel dor de dentes usando o excellente preparado de dentes Cardoso Junior.
As cartas que lhe tem sido dirigidas pelos jornaes de maior circulação, attestam a efficacia.
DEPOSITO
Drogaria de Francisco Manoel da Silva & C., á rua Marquez de Olinda n. 23.
Pharmacia Martins, á rua Duque de Caxias 5.
Pharmacia Oriental, á rua Estreita do Rosario n. 3.
Pharmacia Alfredo Ferreira, á rua Barão da Victoria n. 14.
Pharmacia Virgilio Lopes, á rua Larga do Rosario n. 3

GAZ ACETYLÈNE
para a Illuminação
DOMESTICA E INDUSTRIAL
MANUAL de informações praticas e tarifas de apparelhos de producção. Enviado gratis e com porte pago por:
DEROY Fils Ainé, constructor
71 à 77, rue du Théâtre, PARIS

AUGMENTA
TONICO ORIENTAL

CURA A CASPA
IMPEDE A CAHIDA DO
CABELLO
PERFUMA
SUAVISA
DA LUSTRE

DELICADO
AGUA FLORIDA

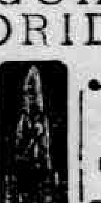

PURA RICA
SEM RIVAL
MURRAY & LANMAN
Mantem sempre a sua popularidade. Cautela com as IMITAÇÕES.
DURADOIRO
PERFUME AROMATICO
REFRESCANTE E

Antiga Fundição Cardozo
Rua Barão do Triumpho ns. 100 a 104
Esta antiga e importante Fundição reabrio-se e continua trabalhos, offerecendo aos seos numerosos freguezes os seos serviços, com a maximo zelo, pontualidade e modicidade em preços para o que dispõe de material e pessoal necessario, e já vantajosamente conhecido. Tem em deposito mercadorias e materiaes de primeira ordem e encarrega-se de mandar vir d'Europa qualquer machinismo por encommenda mediante uma rasoavel commissão.

RHEUMATISMO
ARTICULAR, AGUDO, CHRONICO
Rheumatismo muscular
Rheumatismo gottoso
Dores de cadeiras (Lumbago)
E todas as dores de caracter rheumatico são curados com o
ELIXIR ANTIRHEUMATICO
DO
DR. CONSTANTINO
O verdadeiro especifico do rheumatismo
DEPOSITO
Botica Franceza e Drogaria
22-Rua do Bom Jesus-22
ROUGAYROL FRERES
(Successor de A. Caors)
Preço de cada frasco............ 2$

Fundicção Geral
ALLAN PATERSON & C
44—RUA BARAO DO TRIUMPHO—44
Machinas a vapor
Moendas.
Rodas d'gua.
Taxas, fundidas e batidas
Taxas batidas sem cravação.
Arados.

CLETEAS
CLETEAS
CLETEAS
CLETEAS
CLETEAS
CLETEAS
CLETEAS
CLETEAS
Cordial soberano indispensavel em todas as familias.
Seu sabor é perfeito.
Infinitamente superior a todos os productos similares e por suas qualidades e preparação que é irreprehensivel.
Este cordial verdadeiramente precioso emprega-se com exito nas indigestões, nauseas, vomitos, diarrheas, caimbras de estomago, azias, desmaios, syncopes, ataques nervosos, dôres dentarias, nevralgias, enxaquecas, enjôo e todos os incommodos da cabeça, dos nervos e do estomago. E' maravilhoso em tempo de epidemia, impede a influenza, a febre amarella ou estorva as suas consequencias.
Elle é tonico, hygienico, aperitivo, vulnerario e febrifugo.
Nada de mais precioso e economico que este cordial benefico do qual um só frasco em cada familia ha de bastar para impedir muitas indisposições e estorvar graves molestias.
Pernambuco: FARIA SOBRINHO & Cº
E EM TODAS AS BOAS PHARMACIAS
CLÉMENT & Cº, Valence (Drôme, France)

FOLHETIM (143)

MISERIA E BELLEZA

POR

CHARLES MÉROUVEL

TERCEIRA PARTE

A CAÇA DOS MILHÕES

XII

A cilada

(Continuação)

— Tem ahi alguma obrasinha para nos mostrar? (*)

— Sim, minha senhora.

— Não desgostaria de ver com os meus olhos...

Loisillon, estendido sobre um divan emquanto se trocava este dialogo, fitava a joven com um olhar apaixonado, e, de vez em quando, accenava com a cabeça á Sra. de Chaligny, como perguntando:

— Então enganei-a? Não é tão linda?

O negociante de leques interrogou então:

— E' o meu trabalho?

— E, sim, Sr. Loisillon!

A primeira caixeira assistia a esta scena impassivel como uma estatua; a physionomia não lhe exprimia praser nem contrariedade, mas sim a mais completa indifferença. Ajudou unicamente Gabriella a tirar da pasta as suas aguarellas, collocando-as sobre a mesa com os originaes que a joven trazia a Loisillon.

A Sra. de Chaligny parecia maravilhada, e, por entre uma exclamação de surpreza, disse:

— Veja, meu amigo, isto é perfeito, muito perfeito!

Elle examinava ao mesmo tempo a obra e a artista, repetindo:

— E' verdade, é perfeito, muito perfeito!

Não se sabia a que se applicavam aquelles elogios, se ao rosto da artista, se ao trabalho da pintora.

E com o arrojo d'uma vidente que predis os acontecimentos futuros, annunciou áquella que parecia já cobrir com a sua protecção omnipotente um soberbo destino.

E com que termos maternaes e cheios de uncção!

— Não deve desanimar, minha filha, tem diante de si um futuro admiravel... O principio é sempre custoso, mas eu a ajudarei, prometto-lhe! A menina ha de chegar mais alto do que nunca esperou...

E affirmou com energia:

— Não tenha receio! A menina possue tudo o que é preciso para conseguir o que deseja!

Os cumprimentos prolongaram-se durante alguns minutos e só foram interrompidos pela chegada da criada, que pronunciou com a sua voz aspera as palavras sacramentaes:

— O jantar está na mesa!

— Já!

Fôra o proprio Loisillon quem pronunciára este hypocrita protesto. Depois, lançou um olhar para o relogio de deliciosa porcelana de Saxe e disse:

— E' verdade! São oito horas! Como o tempo passa!

Então, teve uma idéa.

Aquellas duas senhoras (a caixeira e Gabriella) não podiam retirar-se sem jantar.

A excellente senhora de Chaligny apoiou esta moção.

— Não, de certo.

Demais, a demora seria muito pequena.

Gabriella protestava com energia.

Mas que podia ella contra tres adversarios unidos para a demorar?

Loisillon abafou os seus ultimos escrupulos, observando:

— A menina estará em breve junto de sua irmã. Vou já dar ordem para que chamem uma carruagem que a irá pôr a porta de casa. A Sra. Lamblin a acompanhará.

A joven teve de se resignar.

O negociante de leques explicou que nesta occasião não tinha os seus criados em Passy, que estava quasi só, que passaria alli aquella noite e que no dia seguinte de manhã voltaria a Pariz.

E' preciso fazer justiça a toda a gente e ás vezes até aos mais profundos scelerados.

Loisillon era um no seu genero e muito aperfeiçoado.

Mas era um scelerado divertido e alegre. Tinha uma franqueza, uma sem ceremonia e uma apparencia de bonhomia muito seductoras.

A' mesa, mostrou o que era—um folgasão conhecido em todos os restaurantes do *boulevard*, estimado pela sua verbosidade e espirito, e ainda pela facilidade com que despejava as garrafas e sorvia o Champagne.

Com elle, os quartos de hora passavam como minutos.

E elle dizia amavelmente:

— Prove um pouco este Borgonha... E' de 67, que foi um anno excellente .. Depois, diga-me que tal lhe parece... Agora uma taça deste Champagne... E' do Rœderer... Não lhe póde fazer mal!... Não recuse!... E' unicamente para me acompanhar!...

A Sra. de Chaligny insistia pela sua parte.

— Só um dedo de vinho de Hespanha .. Isso dá-lhe forças. . E a menina bem precisa dellas!

O jantar prolongou-se até ás nove horas e meia.

Póde dizer-se que o tempo passou como um sonho.

Gabriella mal molhava os labios no seu copo.

Comtudo, quando, emfim, se levantaram da mesa, levou a mão á fronte e cambaleou, murmurando:

— Meu Deus!

A boa Sra. de Chaligny correu a amparal-a.

— O que tem, minha filha?

— Não sei. Parece-me que não estou boa.

A prestavel dama acompanhou-a, ou antes levou-a até ao divan do gabinete visinho.

Gabriella deixou-se cahir sobre elle, sem pronunciar uma palavra.

A Sra de Chaligny agarrou-lhe n'uma das mãos, que cahio inerte.

Foram os vinhos de Hespanha e os outros que produziram este effeito?

E' permittido duvidar.

A honesta mulher lançou um olhar equivoco a Loisillon e disse-lhe:

— Não julgo, meu caro, que isto seja perigoso, e aqui tem a sua pombinha prisioneira!

Gabriella dormia profundamente, mergulhada n'um somno pesado e penoso.

O que se passou em seguida?

Quanto tempo se conservou ella naquella posição?

Quando a joven acordou, sentio a cabeça pesada, e as idéas confundiam-se lhe no cerebro.

Mal comprehendia onde podia estar.

Entretanto, pouco a pouco, voltou-lhe a memoria. Abrio as palpebras e olhou em redor de si.

Estava só.

No *boudoir*, uma lampada suspensa do tecto espalhava uma fraca claridade.

Gabriella recordava-se então do que occorrêra, quando ouvio um ligeiro ruido no compartimento contiguo.

Approximavam-se uns passos pesados.

Ella deu um grito de medo e ficou immovel.

A sombra de um homem desenhava-se na abertura da porta.

Loisillon acercou-se della lentamente e disse-lhe:

— Nada receie, minha filha, sou eu!

XIII

A faisca

Sahindo da casa Breval, ás seis horas da tarde, considerava-se Magdalena quasi feliz.

O meio em que ao presente vivia era agradavel.

Em poucos dias travára conhecimento com quasi todos os empregados dos dous sexos daquella importante e considerada casa.

A ruidosa actividade no meio da qual era preciso moverem se, os immensos negocios que se tratavam em algumas horas e o vai-vem incessante dos freguezes e fornecedores não davam tempo a pensar-se em cousas tristes nem a qualquer se aborrecer.

E isto agradava a Magdalena que, no cerebro, só podia ter idéas angustiosas.

A pobre rapariga acceitava, emfim, corajosamente a sua situação.

Impunha como um dever a si propria não se lembrar do passado e caminhar denodadamente para o futuro.

Qual seria o [illegible]?

O mesmo dos seus companheiros de trabalho, porque todos os rapazes como as raparigas não eram mais favorecidos [illegible] e a maior parte só contava com o seu braço.

O que, sobretudo, animava era a excellente camaradagem que reinava entre todos, os serviços amaveis e a boa vontade com que a ensinavam, se, por acaso, ella tinha necessidade de alguma informação, e a cordialidade que era, por assim dizer, a nota dominante da casa.

Era raro, quer de manhã ou á tarde, á sahida do estabelecimento, não ver Magdalena acompanhada por qualquer collega, que lhe dirigia palavras agradaveis.

As refeições [illegible] momento de descanço [illegible] acção.

Ella habituára-se [illegible] vasta sala do rest[illegible] rua de Aboukir, onde, [illegible] luxo, existia asseio [illegible] iguarias eram sãs e abun[dantes].

Além disso, c[illegible] de verdadeira do[illegible] a quem devia a [illegible] na casa Breval.

Lucas testem[illegible] sympathia sem affecto [illegible] lhe sentia de intimo, visto [illegible] sem custo o [illegible] pretendia.

E essa sympathia [illegible] para que os outros collegas tambem lh'a dispensassem.

(Continúa).

(*) Tendo-se dado um trocadilho hontem na 5.ª columna, reproduzimol-a hoje.

Typ. do Diario.

MUTILADO